



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SOLICITAÇÃO Nº 2024/3237; 2024/3149;

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2024

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA LATERAL DA RSC- 453 E TREVO DE ACESSO DO KM 88+900

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE GARIBALDI, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a contratação de empresa execução de pavimentação asfáltica no trecho da Rua Lateral da RSC-453 e trevo de acesso do KM 88+900, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

1.2. Os lotes serão compostos pelas seguintes ruas:

LOTE 01 – TREVO DE ACESSO DO KM 88+900			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MATERIAL	VALOR MÃO DE OBRA
01	Execução de pavimentação asfáltica da Lateral Esquerda do Trevo de acesso do KM 88+900 da RSC-453, com área de 2.093,54m ² .	R\$ 685.813,95	R\$ 112.477,15
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 798.291,10			

LOTE 02 – RUA LATERAL DA RSC-453			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MATERIAL	VALOR MÃO DE OBRA
01	Execução de pavimentação asfáltica de trecho da Rua Lateral da RSC-453 localizado no KM 89+500 a 89+800, com extensão de 300m e área de 2.055,72m ² .	R\$ 693.694,48	R\$ 87.518,25
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 781.212,73			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.3. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 29 de julho de 2024;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 13 de agosto de 2024, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de agosto de 2024, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá inicio no dia 13 de agosto de 2024, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá catar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I – Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos técnicos;

II - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução nos prazos máximos abaixo elencados e que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital:

Lote 01 – Trevo de Acesso do KM 88+900 – prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias;

Lote 02 – Rua Lateral da RSC-453 – prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias;

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

III - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

IV - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

V - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.7. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.9. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.11. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.12. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.13. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

enquadrem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL (menor valor da soma dos dois lotes)**.

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na “sala de disputa”, não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b)** contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c)** divergir dos termos deste edital;
- d)** omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e)** contiver vícios insanáveis;
- f)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h)** opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá catar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:));

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 - As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

IV – Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

V – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

VI - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VIII – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 06 (seis) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Licitante.

- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

b) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

b.1) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

b.2.1) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

b.2.2) Termo de Abertura e Encerramento;

b.2.3) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

c) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

Obras e Serviços de Engenharia	
LC = <u>AC</u> igual ou superior a <u>1</u> <u>PC</u>	
LG = <u>AC + ARLP</u> igual ou superior a <u>1</u> <u>PC + PNC</u>	
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	 ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
Classificação final das empresas	
As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de 1 (um) atestado de capacidade técnica,

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Não será permitida a soma de atestados, portanto, os quantitativos de serviços deverão ser atendidos por um único atestado, que deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

a.1) No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância conforme tabela:

Item	Atividade	Qtde.
1	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ	360 toneladas ou 150m ³
2	Execução de base ou sub-base em brita graduada simples	330m ³
3	Execução de base ou sub-base em macadame seco	450m ³

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável técnico, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA - RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo constar como responsável técnico da empresa licitante; **OBS:** A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".

d) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

d.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "c", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

e) Declaração da empresa licitante, assinada pelo **responsável técnico** da empresa, (indicado na alínea "c"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

e.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

e.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

e.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

f) Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da empresa licitante, em vigor, para extração e beneficiamento de minérios (Central de Britagem) ou a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, em vigor.

g) Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da Usina de Asfalto a Quente, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente; se a Usina não for de propriedade do licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.

V – Declarações:

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

V - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

II) Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

III) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

IV) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

V) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente,

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor LUIZ ANTÔNIO POSSEBON, matrícula 6.672, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO, matrícula 6.171, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

11.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

11.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

11.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.13.8. O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

11.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

15.2. O prazo de execução dos serviços, para cada um dos lotes, será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.5. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.6. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17 - DA GARANTIA

17.1. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

17.2. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0099.1026 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.4.4.90.51 - PAVIMENTAÇÃO RUA LATERAL E TREVO DA RSC

18.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

18.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;
- g)** A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- g)** deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

19.2. DO MUNICÍPIO:

- a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

21.5. Agentes Públícos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos participes do certame.

21.9. Caberá à licitante vencedora:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

21.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

21.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

21.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

21.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

21.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-marcada para abertura do certame.

21.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

21.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

21.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos

Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra

Anexo X - Modelo Termo de Compromisso

Anexo XI - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XII - Modelo de Declaração de Não Vistoria

Anexo XIII - Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

21.28. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 25 de julho de 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON

Secretário Municipal de Obras

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Emiliano Romagna - OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E
TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa.....estabelecida inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A NEXO X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica/2024, que objetiva a

.....
.....

..., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do
Representante legal da empresa

Assinatura do
Profissional responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2024**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº ____/2024, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexas ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro
designado Responsável da
Municipalidade:
Data:

Nome - Cargo
CREA/RS Nº
Matrícula Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA /2024**

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº _____/2024, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

_____ Assinatura

Nome:
CREA Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sítio na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Obras, representada neste ato pelo Secretário Luiz Antônio Possebon, nomeado pela portaria nº xxxx/xxxx e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua nº, Bairro no município de RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 017/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a contratação de empresa execução de pavimentação asfáltica no trecho da Rua Lateral da RSC-453 e trevo de acesso do KM 88+900, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram a Concorrência nº 017/2024.

1.2. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis da Concorrência nº 017/2024.

1.3. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.4. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela obra o valor total de R\$..... (), conforme planilhas de composição de custos.

2.2. Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0099.1026 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.4.4.90.51 - PAVIMENTAÇÃO RUA LATERAL E TREVO DA RSC

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor LUIZ ANTÔNIO POSSEBON, matrícula 6.672, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO, matrícula 6.171, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.8.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.8.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.8.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.8.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

3.8.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.8.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.8.8. O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.8.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.8.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.8.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.8.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.8.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.8.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.8.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.8.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.8.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.8.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.8.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.8.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.8.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O prazo de execução dos serviços, para cada um dos lotes, será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.5. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

8.2. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

8.3. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO, matrícula 6.171.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

- a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;
- c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;
- e) manter no local das obras um preposto para representá-la;
- f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- g) manter um diário de execução das obras;
- h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
- n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;
- p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;
- q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2024.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesi

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

EMILIANO ROMAGNA-OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O XIV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DO KM 88+900

LOTE 02: RUA LATERAL DO KM 89+500 A 89+800

GARIBALDI / RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Foi considerada equipe para a Administração Local de Obra, composta por engenheiro civil, encarregado geral, topógrafo e auxiliar de topógrafo, com carga horária estimada, conforme composição.

A equipe deverá acompanhar a execução dos serviços, com a correta locação da obra, assim como o controle de qualidade dos serviços executados.

Antes do início dos serviços, a equipe de topografia deverá locar a obra, com marcação do estakeamento e locação das caixas. Após a execução das caixas, a equipe deverá fazer o levantamento cadastral, apresentando *As Built* das alterações necessárias.

Este item será medido proporcionalmente à evolução da obra, conforme orientação do Tribunal de Contas, ou seja, se o valor financeiro da medição representa 15%, o percentual de medição da Administração Local será 15%.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. PLACA DE OBRA, ADESIVADA COM ARTE, COM SUPORTE

Deverá ser confeccionada placa de obra, com estrutura de fixação, com arte no padrão estipulado pela Fiscalização, com dimensões de 2,40m x 1,20m.

Antes da execução, a imagem do modelo da placa com informações deverá ser enviada para a Fiscalização para aprovação.

2.2. MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser mobilizados respeitando o prazo de início da obra, a contar da Ordem de Início emitida pela Contratante, conforme item contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Da mesma forma ao final da realização dos serviços, os equipamentos devem ser retirados do local, além da retirada de restos de materiais, devendo a área a ser utilizada como canteiro/apoio entregue limpa.

Para a obra em questão, a mobilização e desmobilização deve ser realizada por meio de um caminhão prancha que tenha capacidade de transporte de todos equipamentos.

Equipamentos autopropelidos e que obedeçam às leis de trânsito vigentes, como caminhão pipa e espargidor, não têm a necessidade de se deslocarem no caminhão prancha.

2.3. SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

2.3.1. PLACAS

A sinalização da obra deverá ser, no mínimo, conforme o projeto específico elementos:

As placas deverão estar dispostas no trecho durante todo o período de obra e deverão obedecer aos padrões estipulados no Manual de Sinalização Temporária do CONTRAN.

2.3.2. CONES

Deverão ser dispostos no eixo da via cones a cada 50 metros, com a finalidade de impedir a ultrapassagem no trecho da obra, devendo ser verificado e repostos diariamente. Nos trechos próximos à área de intervenção, deverá ser feito o reforço da sinalização com cones, direcionando o trânsito, com espaçamento de 3,00m entre cada elemento.

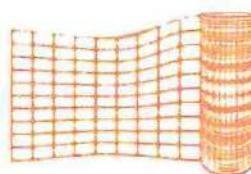




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.3.3. TELA TAPUME PLÁSTICA (CERQUITE)

Toda vala deverá ser isolada através de tela tapume plástica (cerquite), não podendo ficar sem sinalização após o fim da jornada. Durante a jornada, o trecho de vala que não estará sofrendo intervenção deverá permanecer isolado. Ver croquis de sinalização proposto.



2.3.4. SINALIZAÇÃO NOTURNA

Durante a execução da obra às margens da RSC-453, deverá ser mantida a sinalização com **cilindros canalizadores de tráfego e balizador cônico com iluminação intermitente**.

3. TERRAPLENAGEM

Por se tratar de pavimentação em rua consolidada, deverá ser realizada a regularização e compactação do subleito existente. No trecho de rebaixo (área de desaceleração da RSC-453), deverá ser realizada a escavação do solo e compactação do subleito.

No caso de escavações de 3^a categoria, com emprego de rompedor ou explosivos, o pagamento será realizado conforme levantamento topográfico a ser realizado pela Contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. DRENAGEM

4.1. CAIXAS DE DRENAGEM

As caixas novas a serem implantadas deverão ser do modelo apresentado em projeto.

Em função da dificuldade de se encontrar solo de boa qualidade para execução do reaterro da drenagem (sob a pista), deverá ser empregado bica corrida ou pó de pedra, sendo o reaterro realizado em camadas compactadas à percussão (sapo).

4.2. TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Os tubos utilizados deverão ser do tipo ponta e bolsa, de concreto armado **PA-2**, nos diâmetros indicados em projeto. Serão assentados sobre lastro de brita, com espessura de 8 a 10cm, com **recobrimento mínimo de 60cm**. **Deverão ser rejuntados interna e externamente, em todo seu perímetro.**

Em função da dificuldade de se encontrar solo de boa qualidade para execução do reaterro da drenagem, deverá ser empregado bica corrida ou pó de pedra, sendo o reaterro realizado em camadas compactadas à percussão (sapo).

4.3. SAÍDA DOS BUEIROS

Onde indicado em projeto, deverão ser executadas as alas de concreto (20MPa), com armaduras e detalhamentos conforme projeto, álbum de dispositivos de drenagem (DNIT) ou SINAPI.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1. BRITA ANTIEXTRUSIVA

Após regularização e compactação do subleito, deverá ser realizado ensaio de viga benkelman para liberação da camada. Após a liberação, deverá ser executada camada de brita antiextrusiva de 3cm, que deverá ser espalhada e acomodada

5.2. SUB-BASE E BASE

As espessuras deverão seguir o indicado em projeto de pavimentação.

A distância de transporte dos materiais será medida de acordo com a distância real até a obra.

5.3. IMPRIMAÇÃO

Deverá ser realizada a impremiação da base com CM-30 após a liberação da Fiscalização.

5.4. PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação deverá ser executada com emulsão RR-2C, conforme preconizado nas normativas. A superfície deverá estar livre de poeira, agregados, folhas, grama etc.

5.5. CAMADA DE ROLAMENTO

Sobre a impremiação deverá ser aplicada pintura de ligação em superfície livre de poeira ou agregados. A espessura dessa camada deverá ser de 7,5cm.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A distância de transporte dos materiais será medida de acordo com a distância real até a obra.

6. SINALIZAÇÃO

As pinturas da sinalização horizontal deverão ser realizadas com tinta à base de resina acrílica, com microesferas de vidro, com espessura de 0,4mm, tanto nas faixas, eixos e zebrados. As dimensões deverão ser conforme especificação de projeto.

7. CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico deverá ser apresentado em cada medição, com relatório assinado pelo responsável técnico da obra e com a identificação do laboratorista responsável pela realização dos ensaios.

7.1. SUBLEITO

No local de implantação das vias, deverá ser realizado ensaio de viga benkelman para se verificar a deflexão do subleito e identificar possível pontos de excessiva deformação.

7.2. BASE DE BRITA GRADUADA

7.2.1. TEOR DE UMIDADE

Antes da compactação do material da base, deverá ser realizado ensaio de umidade da base, para garantir a compactação na umidade ótima, uma vez ao dia ou a cada 200m de base.

7.2.2. GRANULOMETRIA DO AGREGADO

Deverá ser realizado ensaio de granulometria uma vez ao dia, quando da execução da base.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.2.3. DENSIDADE IN SITU

Deverão ser realizados ensaios de densidade in situ, com método do frasco de areia, para verificação da compactação da base.

7.2.4. TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO

Deverá ser determinada a taxa de aplicação da imprimação com asfalto diluído através do método da bandeja.

7.3. CBUQ

7.3.1. TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO

Deverá ser determinada a taxa de aplicação da pintura de ligação para execução da regularização e da capa, através do método de bandeja, pelo menos 1 vez ao dia, quando da execução do CBUQ.

7.3.2. ENSAIO DE GRANULOMETRIA

Pelo menos uma vez ao dia deverá ser recolhido material (na usina ou em campo) e realizado ensaio de granulometria dos agregados, que poderá ser o agregado proveniente do controle de ligante da mistura. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

7.3.3. ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME

Pelo menos uma vez ao dia deverá ser recolhido material (na usina ou em campo) e realizado ensaio de teor de betume da mistura asfáltica. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

7.3.4. ENSAIO MARSHALL

Pelo menos duas vezes ao dia deverá ser recolhido material (na usina ou em campo) e realizado ensaio Marshall. Cada ensaio deverá ter **3 corpos de prova**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

7.3.5. ENSAIO CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DO CBUQ

Após a execução da capa, deverão ser retirados os corpos de prova a cada 100m de pista, na quantidade estimada pela fiscalização. Neste momento será avaliada a espessura da camada. Após extração, deverá ser realizada a determinação da densidade aparente do corpo de prova e respectivo controle de compactação. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

8. SERVIÇOS FINAIS

Após o término dos serviços, os trecho deverá ser entregue livre de entulhos, restos de agregados e de obras;

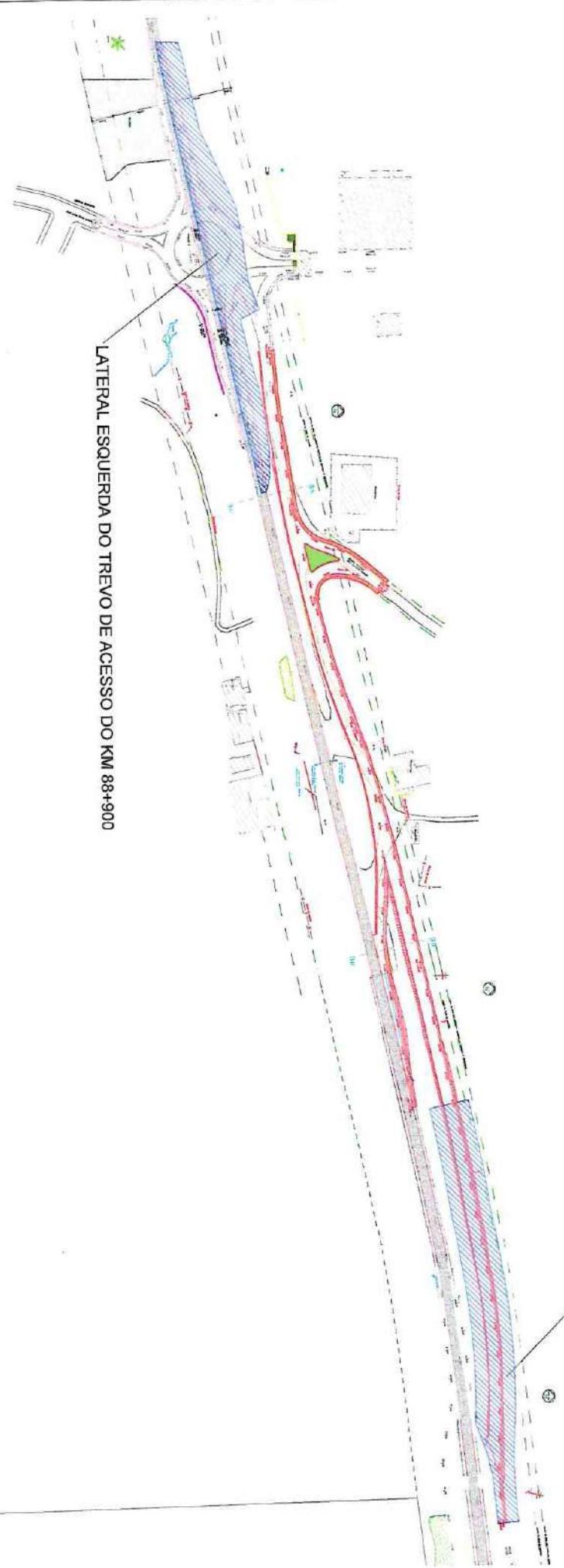
Garibaldi, 22 de julho de 2024.


JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
Engenheiro Civil
CREA/RS PR137578

CROQUIS DOS TRECHOS A SEREM EXECUTADOS - ETAPA 1

REMESSAGA

RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300



LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARIBALDI**

RUA JULIO DE CASTILHOS, 254
GARIBALDI / RS - FONE (54) 342-2700

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

DATA:
PROV. DE TRECHO DA RUA LATERAL DA RSC-453 (ESTACA 0+000 A 0+300)
PAV. DA LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900

PROJETISTA

Luis Antônio Pires

Setor de Infraestrutura
Sedilis Municipal de Garibaldi

RESPONSAVEL TECNICO/PROJETISTA

Enyres M. de Oliveira

LOCAL:
RODOVIA RSC-453 KM 88+900 A 89+600

ÁREA DE PAV.:
- CHOCOLATE RESIDENCIAL
- PAVIMENTACAO - ETAPA 1

ESTACA	01
INDICADA	01

PRÉMIO:

01

ANO:

01

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900****CRONOGRAMA**

ITEM	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS			60 DIAS			90 DIAS		
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 18.387,00	10,72%	R\$ 1.971,42	15,92%	R\$ 2.927,79	14,95%	R\$ 2.748,88			
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 12.066,91	24,30%	R\$ 2.932,46	15,14%	R\$ 1.826,89	15,14%	R\$ 1.826,89			
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 25.294,16	70,00%	R\$ 17.705,91	30,00%	R\$ 7.588,25					
4	DRENAGEM	R\$ 125.962,58	50,00%	R\$ 62.981,29							
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 569.280,51			20,00%	R\$ 113.856,10	20,00%	R\$ 113.856,10			
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 42.730,61									
7	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 4.569,33			20,00%	R\$ 913,87	20,00%	R\$ 913,87			
TOTAL		R\$ 798.291,10	10,72%	R\$ 85.591,08	15,92%	R\$ 127.112,90	14,95%	R\$ 119.345,74			
ITEM	SERVIÇO	VALOR	120 DIAS			150 DIAS			180 DIAS		
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 18.387,00	18,18%	R\$ 3.342,82	35,61%	R\$ 6.547,09	4,62%	R\$ 849,00			
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 12.066,91	15,14%	R\$ 1.826,89	15,14%	R\$ 1.826,89	15,14%	R\$ 1.826,89			
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 25.294,16									
4	DRENAGEM	R\$ 125.962,58	20,00%	R\$ 25.192,52	30,00%	R\$ 37.788,77					
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 569.280,51	20,00%	R\$ 113.856,10	40,00%	R\$ 227.712,21					
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 42.730,61			20,00%	R\$ 8.546,12	80,00%	R\$ 34.184,49			
7	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 4.569,33	20,00%	R\$ 913,87	40,00%	R\$ 1.827,72					
TOTAL		R\$ 798.291,10	18,18%	R\$ 145.132,20	35,61%	R\$ 284.248,80	4,62%	R\$ 36.860,38			

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTONIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS PR137578
CART N° 13281472



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900
ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900

COTAÇÕES

ITEM FONTE	CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	
				KG	R\$
COTAÇÃO	001	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO (ADP) DE CURA MÉDIA (CM-30)	KG	R\$	6,63
Preço por kg, divulgado pela ANP (Junho/2024 - Rio Grande do Sul)			R\$ 4,88699		
			IMPOSTOS	26,25%	
			ICMS	17,00%	
			PIS / PASEP	1,65%	
			COFINS	7,60%	
			Preço por kg, com impostos	R\$ 6,63	
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos				
COTAÇÃO	002	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C	KG	R\$	3,84
Preço por kg, divulgado pela ANP (Junho/2024 - Rio Grande do Sul)			R\$ 2,83235		
			IMPOSTOS	26,25%	
			ICMS	17,00%	
			PIS / PASEP	1,65%	
			COFINS	7,60%	
			Preço por kg, com impostos	R\$ 3,84	
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos				
COTAÇÃO	003	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	R\$	4.491,50
Preço por kg, divulgado pela ANP (Junho/2024 - Rio Grande do Sul)			R\$ 3,31248		
			IMPOSTOS	26,25%	
			ICMS	17,00%	
			PIS / PASEP	1,65%	
			COFINS	7,60%	
			Preço por tonelada, com impostos	R\$ 4.491,50	
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos				

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.


LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS


JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS PR137578
ART N° 13281472



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900

ENDERECO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	SUPERFÍCIE	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS	EMPREITEIRA	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	
ROCHA	JAZIDA	OBRA	1,20 km	PAVIMENTADA	
SOLO (INSERVÍVEL)	OBRA	BOTA-FORA	1,00 km	PAVIMENTADA	
CM-30 e RR-2C	FORNECEDOR	OBRA	100,00 km	PAVIMENTADA	
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO	100,00 km	PAVIMENTADA	
CBUQ	USINA DE ASFALTO	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.


JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS PR137578
CAET Nº 13281472


LUIZ ANTÔNIO POSSÉBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900

ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900

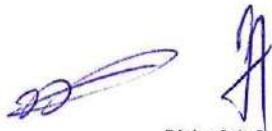
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES																																											
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA																																														
1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00	%																																												
2 SERVIÇOS INICIAIS																																														
2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	2,88	M2	2,40m x 1,20m																																											
2.2 SINALIZAÇÃO TEMPORARIA DE OBRA, CONFORME PROJETO	6,00	MÉS	Conforme cronograma																																											
3 TERRAPLENAGEM																																														
3.1 ESCAVACAO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	707,77	M3																																												
	Ramo 1 Ramo 2 Rótula	444,19 m ³ 249,14 m ³ 14,44 m ³																																												
	Volume	707,77 m ³																																												
3.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	895,25	M3																																												
	Ramo 1 Ramo 2 Rótula	129,31 m ³ 282,97 m ³ 482,97 m ³																																												
	Volume	895,25 m ³																																												
3.3 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	707,77	M3																																												
4 DRENAGEM																																														
4.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	278,57	M3																																												
DIMENSÕES																																														
Diâmetro Interno	Diâmetro Externo (Bolsa)	Diâmetro Externo	Largura Extra	Largura da Vala (base)	Largura da Vala (topo)	Espessura da Parede	Profundidade da Escavação	Recobrimento Mínimo (1,0 Ø)	Espessura Lastro	Quantidade de Escavação																																				
Ø (cm)	Ø _{eb} (cm)	a (cm)	b (cm)	c (cm)	d (cm)	e (cm)	f (cm)	g (cm)	h (cm)	m ³ / m																																				
40	64,3	52	30	112	178	5,9	100	40	8	1.450																																				
60	91,4	75	30	135	231	7,4	145	60	10	2.653																																				
				<table> <thead> <tr> <th>Local</th> <th>Comprimento</th> <th>Diâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0+140</td> <td>3,00</td> <td>600</td> <td>Ramo 02</td> </tr> <tr> <td>0+130</td> <td>18,00</td> <td>600</td> <td>Ramo 02</td> </tr> <tr> <td>0+110</td> <td>23,00</td> <td>600</td> <td>Ramo 02</td> </tr> <tr> <td>0+095</td> <td>9,00</td> <td>600</td> <td>Ramo 02</td> </tr> <tr> <td>0+085</td> <td>19,00</td> <td>600</td> <td>Ramo 02</td> </tr> <tr> <td>0+095</td> <td>16,00</td> <td>600</td> <td>Canteiro Rudan</td> </tr> <tr> <td>0+038</td> <td>8,00</td> <td>600</td> <td>Ramo 06</td> </tr> <tr> <td>0+060</td> <td>9,00</td> <td>600</td> <td>Ramo 05</td> </tr> </tbody> </table>								Local	Comprimento	Diâmetro	0+140	3,00	600	Ramo 02	0+130	18,00	600	Ramo 02	0+110	23,00	600	Ramo 02	0+095	9,00	600	Ramo 02	0+085	19,00	600	Ramo 02	0+095	16,00	600	Canteiro Rudan	0+038	8,00	600	Ramo 06	0+060	9,00	600	Ramo 05
Local	Comprimento	Diâmetro																																												
0+140	3,00	600	Ramo 02																																											
0+130	18,00	600	Ramo 02																																											
0+110	23,00	600	Ramo 02																																											
0+095	9,00	600	Ramo 02																																											
0+085	19,00	600	Ramo 02																																											
0+095	16,00	600	Canteiro Rudan																																											
0+038	8,00	600	Ramo 06																																											
0+060	9,00	600	Ramo 05																																											
				Diâmetro	Comprimento	Unitário																																								
				600	105,00	2,653																																								
				Volume Total	278,57 m ³																																									

Página 1 de 9

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES						
4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	89,67	M3							
		Local	Comp. Total	Diâmetro						
		0+140	3,00	600						
		0+130	18,00	600						
		0+110	23,00	600						
		0+095	9,00	600						
		0+085	19,00	600						
		0+095	16,00	600						
		0+038	8,00	600						
		0+060	9,00	600						
		Diâmetro	Comprimento	Comprimento sob a pista (mandar para BF)						
		600	26,00	9,00						
		Volume Total	68,98 m ³							
		Volume Solto (1,3x)	89,67 m ³							
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	89,67	M3xKM							
		Volume Solto (1,3x)	89,67 m ³							
		DMT Bota-fora	1,00 km							
		Momento de Transporte	89,67 m ³ x km							
4.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	9,56	M3							
DIMENSÕES										
Diâmetro Interno	Diâmetro Externo (Bolsa)	Diâmetro Externo	Largura Extra	Largura da Vala (base)	Largura da Vala (topo)	Espessura da Parede	Profundidade da Escavação	Recobrimento Mínimo (1,0 Ø)	Espessura Lastro	Quantidade de Lastro
Ø (cm)	Ø _{eb} (cm)	a (cm)	b (cm)	c (cm)	d (cm)	e (cm)	f (cm)	g (cm)	h (cm)	m ³ / m
40	64,3	52	30	112	178	5,9	100	40	8	0,051
60	91,4	75	30	135	231	7,4	145	60	10	0,091
		Diâmetro	Comprimento	Unitário						
		600	105,00	0,091						
		Volume Total	9,56 m ³							
4.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	10,51	M3							
		Volume Total	9,56 m ³							
		Volume Solto (1,1x)	10,51 m ³							
4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	262,76	M3xKM							
		Volume solto	10,51 m ³							
		DMT	25,00 km							
		Momento de Transporte	262,76 m ³ x km							
4.7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	105,00	M							
4.8	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	105,00	M							



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES						
4.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	31,50	T							
	Comprimento Peso linear	105,00 m 300,00 kg / m								
	Peso Total	31,50 t								
4.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	787,50	TxKM							
	Diâmetro 600 Total DMT	Peso 31,50 t 31,50 t 25,00 km								
	Momento de Transporte	787,50 t x km								
4.11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1 ^ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	222,81	M3							
DIMENSÕES										
Diâmetro Interno	Diâmetro Externo	Diâmetro Externo	Largura Extra	Largura da Vala (base)	Largura da Vala (topo)	Espessura da Parede	Prolfundidade da Escavação	Recobrimento Mínimo (1,0 Ø)	Espessura Lastro	Quantidade de Reaterro
Ø (cm)	Ø _{ob} (cm)	a (cm)	b (cm)	c (cm)	d (cm)	e (cm)	f (cm)	g (cm)	h (cm)	m ³ / m
40	64,3	52	30	112	178	5,9	100	40	8	1,188
60	91,4	75	30	135	231	7,4	145	60	10	2,122
	Diâmetro 600	Comprimento 105,00	Unitário 2,122							
	Reaterro	222,81 m ³								
4.12	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	60,69	M3							
	Local 0+140 0+130 0+110 0+095 0+085 0+095 0+038 0+060	Comp. Total 3,00 18,00 23,00 9,00 19,00 16,00 8,00 9,00	Diâmetro 600	Comprimento sob a pista 9,00						
	Volume Total Volume Solto (1,1x)	26,00	Unitário 2,122							
		55,17 m ³								
		60,69 m ³								
4.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	60,69	M3							
	Volume Solto (1,1x)	60,69 m ³								
4.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.517,23	M3xKM							
	Volume solto DMT Momento de Transporte	60,69 m ³ 25,00 km 1.517,23 m ³ x km								
4.15	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	1,00	UND							

Página 3 de 9

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
4.16	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPAC 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	209,00	M	
		Local	Comprimento	
		0+078	50,00	Ramo 01
		0+080	46,00	Ramo 02
		0+106	17,00	Ramo 02
		0+123	17,00	Ramo 02
		0+140	14,00	Ramo 02
		0+146	10,00	Ramo 02
		0+008	55,00	Ramo 05
			209,00	
4.17	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - S2C 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	136,00	M	
		Local	Comprimento	
		0+012	66,00	Ramo 01
		0+156	52,00	Ramo 02
		0+037	18,00	Ramo 06
			136,00	
4.18	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	3,00	UND	
4.19	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	1,00	UND	
4.20	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	2,00	UND	
4.21	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	4,00	UND	
4.22	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	1,00	UND	
4.23	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	1,00	UND	
4.24	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	90,92	M	
4.25	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	53,72	M	
4.26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	289,28	TxKM	
	Comprimento (trecho reto + trecho curvo)	144,64 m		
	Peso linear	80,00 kg / m		
	DMT	25,00 km		
	Momento de Transporte	289,28 t x km		

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	2.371,63	M2	
5.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE BLOQUEIO DE 3CM (BRITA ANTIEXTRUSIVA) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	71,15	M3	
	Área Espessura	2.371,63 m ² 0,03 m		
	Volume	71,15 m ³		
5.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	78,26	M3	
	Volume	71,15 m ³		
	Volume solto (1,1x)	78,26 m ³		
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	1.778,72	M3xKM	
	Volume solto DMT	71,15 m ³ 25,00 km		
	Momento de Transporte	1.778,72 m ³ x km		
5.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	464,30	M3	
	Trevo - Lado Esquerdo Espessura	2.321,51 m ² 0,20 m		
	Volume	464,30 m ³		
5.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	650,02	M3	
	Volume Empolamento	464,30 m ³ 1,40		
	Volume solto	650,02 m ³		
5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	16.250,57	M3xKM	
	Volume solto DMT	650,02 m ³ 25,00 km		
	Momento de Transporte	16.250,57 m ³ x km		
5.8	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	334,98	M3	
	Área conforme levantamento no local (estimativa) Espessura	2.233,23 m ² 0,15 m		
	Volume	334,98 m ³		
5.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	491,32	M3	
	Volume Volume específico	334,98 m ³ 1,4667 m ³ solto / m ³ compactado		
	Volume	491,32 m ³		

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	12.283,04	M3xKM	
		Peso DMT	491,32 m ³ 25,00 km	
		Momento de Transporte	12.283,04 m ³ x km	
5.11	IMPRIMAÇÃO DA BASE COM ASFALTO DILuíDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30	2.093,54	M2	Conforme .dwg
		Área pista	2.093,54 m ²	
5.12	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	2.093,54	M2	
		Área pista	2.093,54 m ²	
5.13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	157,02	M3	
		Área total Espessura	2.093,54 m ² 0,075 m	
		Volume	157,02 m ³	
5.14	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	353,28	T	
		Volume Massa específica	157,02 m ³ 2,25 t / m ³	
		Peso	353,28 t	
5.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	8.832,12	TxKM	
		Peso DMT	353,28 t 25,00 km	
		Momento de Transporte	8.832,12 t x km	
5.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	773,64	TxKM	
		Área Consumo de CM-30 Peso de material DMT	2.093,54 m ² 0,00120 t / m ² 2,51000 t 30,00 km	DMT Total = 100,00km. (1)
		Momento de Transporte	75,30 t x km	
		Área Consumo de RR-2C Peso de material DMT	2.093,54 m ² 0,00045 t / m ² 0,94000 t 30,00 km	DMT Total = 100,00km. (2)
		Momento de Transporte	28,20 t x km	
		Peso Percentual de CAP do CBUQ Peso CAP DMT	353,28 t 6,323% 22,338 t 30,00 km	DMT Total = 100,00km. (3)
		Momento de Transporte	670,14 t x km	
		Momento de Transporte	773,64 t x km	(1) + (2) + (3)

Página 6 de 9

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5.17 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	1.805,16	TxKM	
Área	2.093,54 m ²		
Consumo de CM-30	0,00120 t / m ²		
Peso de material	2,51000 t		
DMT	70,00 km		DMT Total = 100,00km.
Momento de Transporte	175,70 t x km		(1)
Área	2.093,54 m ²		
Consumo de RR-2C	0,00045 t / m ²		
Peso de material	0,94000 t		
DMT	70,00 km		DMT Total = 100,00km.
Momento de Transporte	65,80 t x km		(2)
Peso	353,28 t		
Percentual de CAP do CBUQ	6,323%		
Peso CAP	22,338 t		
DMT	70,00 km		DMT Total = 100,00km.
Momento de Transporte	1.563,66 t x km		(3)
Momento de Transporte	1.805,16 t x km		(1) + (2) + (3)
6 SINALIZAÇÃO			
6.1 PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	162,81	M2	
LBO	786,65 m		
LFO-2	11,79 m		
LFO-3	751,63 m		
LCO	167,90 m		
Total	1.628,13 m		
Largura	0,10 m		
Área	162,81 m ²		
6.2 PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	41,24	M2	
LRE	10,54 m		
LDP	12,23 m		
ZPA	53,32 m		
Largura	0,40 m		
Área	27,99 m ²		
Setas (5und x 1,45m ²)	7,25 m ²		
PARE (4und x 1,50m ²)	6,00 m ²		
Total	41,24 m ²		
6.3 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	109,00	UND	
6.4 TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	111,00	UND	
6.5 BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	25,00	UND	

Página 7 de 9

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES																								
6.6 PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	11,21	M2																									
			<table> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Área</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R-7</td> <td>Circular Ø80</td> </tr> <tr> <td>R-19</td> <td>Circular Ø80</td> </tr> <tr> <td>R-19</td> <td>Circular Ø60</td> </tr> <tr> <td>R-2</td> <td>Triangular</td> </tr> <tr> <td>R-1</td> <td>Octogonal</td> </tr> <tr> <td>R-2</td> <td>Triangular</td> </tr> <tr> <td>R-1</td> <td>Octogonal</td> </tr> <tr> <td>R-1</td> <td>Octogonal</td> </tr> <tr> <td>R-1</td> <td>Octogonal</td> </tr> <tr> <td>R-24a</td> <td>Circular Ø50</td> </tr> <tr> <td>MP-1</td> <td>Retangular</td> </tr> </tbody> </table>	Tipo	Área	R-7	Circular Ø80	R-19	Circular Ø80	R-19	Circular Ø60	R-2	Triangular	R-1	Octogonal	R-2	Triangular	R-1	Octogonal	R-1	Octogonal	R-1	Octogonal	R-24a	Circular Ø50	MP-1	Retangular
Tipo	Área																										
R-7	Circular Ø80																										
R-19	Circular Ø80																										
R-19	Circular Ø60																										
R-2	Triangular																										
R-1	Octogonal																										
R-2	Triangular																										
R-1	Octogonal																										
R-1	Octogonal																										
R-1	Octogonal																										
R-24a	Circular Ø50																										
MP-1	Retangular																										
			<table> <tbody> <tr> <td>Quantidade de placas - Seção Circular - Ø 80cm</td> <td>1,00 und</td> <td>0,1963m² / und</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de placas - Seção Circular - Ø 80cm</td> <td>3,00 und</td> <td>0,5025m² / und</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de placas - Seção Triangular - Lado = 90cm</td> <td>2,00 und</td> <td>0,3507m² / und</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de placas - Seção Retangular - 90cm x 50cm</td> <td>1,00 und</td> <td>0,9000m² / und</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de placas - Seção Octogonal - Lado 42cm - Largura total 60cm</td> <td>5,00 und</td> <td>0,2982m² / und</td> </tr> <tr> <td></td> <td>12,00 und</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Área</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>4,80 m²</td> </tr> </tbody> </table>	Quantidade de placas - Seção Circular - Ø 80cm	1,00 und	0,1963m ² / und	Quantidade de placas - Seção Circular - Ø 80cm	3,00 und	0,5025m ² / und	Quantidade de placas - Seção Triangular - Lado = 90cm	2,00 und	0,3507m ² / und	Quantidade de placas - Seção Retangular - 90cm x 50cm	1,00 und	0,9000m ² / und	Quantidade de placas - Seção Octogonal - Lado 42cm - Largura total 60cm	5,00 und	0,2982m ² / und		12,00 und				Área			4,80 m ²
Quantidade de placas - Seção Circular - Ø 80cm	1,00 und	0,1963m ² / und																									
Quantidade de placas - Seção Circular - Ø 80cm	3,00 und	0,5025m ² / und																									
Quantidade de placas - Seção Triangular - Lado = 90cm	2,00 und	0,3507m ² / und																									
Quantidade de placas - Seção Retangular - 90cm x 50cm	1,00 und	0,9000m ² / und																									
Quantidade de placas - Seção Octogonal - Lado 42cm - Largura total 60cm	5,00 und	0,2982m ² / und																									
	12,00 und																										
		Área																									
		4,80 m ²																									
			<table> <thead> <tr> <th>Local</th> <th>Área</th> <th>Dimensão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>88+700</td> <td>0,75</td> <td>1,50m x 0,50m</td> </tr> <tr> <td>89+177</td> <td>3,36</td> <td>2,40m x 1,40m</td> </tr> <tr> <td>89+582</td> <td>2,30</td> <td>2,30m x 1,00m</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3,00 und</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Área</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>6,41 m²</td> </tr> </tbody> </table>	Local	Área	Dimensão	88+700	0,75	1,50m x 0,50m	89+177	3,36	2,40m x 1,40m	89+582	2,30	2,30m x 1,00m		3,00 und				Área			6,41 m ²			
Local	Área	Dimensão																									
88+700	0,75	1,50m x 0,50m																									
89+177	3,36	2,40m x 1,40m																									
89+582	2,30	2,30m x 1,00m																									
	3,00 und																										
		Área																									
		6,41 m ²																									
6.7 SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	18,00	UND																									
6.8 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA OU AMARELA	144,64	M																									
7 CONTROLE TECNOLÓGICO																											
7.1 SUBLITO																											
7.1.1 ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	320,00	M																									
7.2 SUB-BASE (MACADAME SECO)																											
7.2.1 ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	320,00	M																									
7.3 BASE (BGS)																											
7.3.1 ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - MÉTODO SPEEDY	3,00	UND																									
7.3.2 ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	3,00	UND																									
7.3.3 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA	3,00	UND																									
7.3.4 ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	320,00	M																									
7.4 CBUQ																											
7.4.1 ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	2,00	UND																									
			<table> <tbody> <tr> <td>Peso total</td> <td>353,28 t</td> </tr> <tr> <td>Produção estimada da usina</td> <td>40,00 t / h</td> </tr> <tr> <td>Horas de produção</td> <td>8,83 h</td> </tr> <tr> <td>Funcionamento diário usina</td> <td>5,00 h / dia</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de dias</td> <td>2 dias</td> </tr> <tr> <td>1 ensaio por dia →</td> <td>2,00 ensaios</td> </tr> </tbody> </table>	Peso total	353,28 t	Produção estimada da usina	40,00 t / h	Horas de produção	8,83 h	Funcionamento diário usina	5,00 h / dia	Quantidade de dias	2 dias	1 ensaio por dia →	2,00 ensaios												
Peso total	353,28 t																										
Produção estimada da usina	40,00 t / h																										
Horas de produção	8,83 h																										
Funcionamento diário usina	5,00 h / dia																										
Quantidade de dias	2 dias																										
1 ensaio por dia →	2,00 ensaios																										
7.4.2 ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	2,00	UND																									
			<table> <tbody> <tr> <td>Peso total</td> <td>353,28 t</td> </tr> <tr> <td>Produção estimada da usina</td> <td>60,00 t / h</td> </tr> <tr> <td>Horas de produção</td> <td>5,89 h</td> </tr> <tr> <td>Funcionamento diário usina</td> <td>6,00 h / dia</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de dias</td> <td>1 dias</td> </tr> <tr> <td>2 ensaios por dia →</td> <td>2,00 ensaios</td> </tr> </tbody> </table>	Peso total	353,28 t	Produção estimada da usina	60,00 t / h	Horas de produção	5,89 h	Funcionamento diário usina	6,00 h / dia	Quantidade de dias	1 dias	2 ensaios por dia →	2,00 ensaios												
Peso total	353,28 t																										
Produção estimada da usina	60,00 t / h																										
Horas de produção	5,89 h																										
Funcionamento diário usina	6,00 h / dia																										
Quantidade de dias	1 dias																										
2 ensaios por dia →	2,00 ensaios																										
7.4.3 ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	2,00	UND																									
			<table> <tbody> <tr> <td>Peso total</td> <td>353,28 t</td> </tr> <tr> <td>Produção estimada da usina</td> <td>60,00 t / h</td> </tr> <tr> <td>Horas de produção</td> <td>5,89 h</td> </tr> <tr> <td>Funcionamento diário usina</td> <td>6,00 h / dia</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de dias</td> <td>1 dias</td> </tr> <tr> <td>2 ensaios por dia →</td> <td>2,00 ensaios</td> </tr> </tbody> </table>	Peso total	353,28 t	Produção estimada da usina	60,00 t / h	Horas de produção	5,89 h	Funcionamento diário usina	6,00 h / dia	Quantidade de dias	1 dias	2 ensaios por dia →	2,00 ensaios												
Peso total	353,28 t																										
Produção estimada da usina	60,00 t / h																										
Horas de produção	5,89 h																										
Funcionamento diário usina	6,00 h / dia																										
Quantidade de dias	1 dias																										
2 ensaios por dia →	2,00 ensaios																										

Página 8 de 9

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
7.4.4 ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	2,00	UND	
	Peso total	353,28 t	
	Produção estimada da usina	60,00 t / h	
	Horas de produção	5,89 h	
	Funcionamento diário usina	6,00 h / dia	
	Quantidade de dias	1 dias	
	2 ensaios por dia →	2,00 ensaios	
7.4.5 ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	4,00	UND	
	Comprimento Total	320,00 m	
	1 ensaios cada 100m	4,00 ensaios	
7.4.6 ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	320,00	M	
	Comprimento Total	320,00 m	

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/RS PR137578

ART N° 13281472



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900

ENDERECO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA - FONTE	SERVIÇO - CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			MDO	MAT	TOTAL
					MDO	MAT	TOT			
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA										
1.1	SINAPI	COMP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	109,00	R\$ 176,49	R\$ 7,38	R\$ 163,87	R\$ 17.649,00	R\$ 738,00
2 SERVIÇOS INICIAIS										
2.1	SINAPI	100619	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_P5	M2	2,88	R\$ 38,79	R\$ 345,09	R\$ 383,88	R\$ 111,72	R\$ 993,85
2.2	SINAPI	COMP003	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA, CONFORME PROJETO	MÉS	6,00	R\$ 182,69	R\$ 1.544,20	R\$ 1.826,89	R\$ 1.096,14	R\$ 9.685,20
3 TERRAPLENAGEM										
3.1	SINAPI	101207	ESCAVAÇÃO VERTICAL, PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 12 M ³ / 15HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATÉ 1 KM, VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H, AF_05/2020 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVO	M3	707,77	R\$ 1,89	R\$ 12,28	R\$ 14,17	R\$ 1.337,69	R\$ 8,691,41
3.2	SINAPI	96305	SOLO ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	895,25	R\$ 4,87	R\$ 10,60	R\$ 15,47	R\$ 4.359,87	R\$ 9.449,65
3.3	SINAPI	100974	ESPAFILAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTIERRAS, AF_11/2019	M3	707,77	R\$ 0,58	R\$ 1,42	R\$ 2,00	R\$ 410,51	R\$ 1.005,03
4 DRENAGEM										
4.1	SINAPI	102276	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA CATEGORIA), EM LOCAS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M3	278,57	R\$ 4,62	R\$ 12,81	R\$ 17,43	R\$ 1.266,99	R\$ 3.566,49
4.2	SINAPI	101371	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	69,67	R\$ 1,32	R\$ 7,75	R\$ 9,07	R\$ 118,36	R\$ 694,95
4.3	SINAPI	93389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3KM), AF_07/2020	M3KM	89,67	R\$ 0,37	R\$ 3,06	R\$ 3,43	R\$ 33,18	R\$ 274,39
4.4	SINAPI	101623	TRANSPORTE DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 15 M, COM CAMADA DE BRITA, AF_08/2020	M3	9,56	R\$ 90,02	R\$ 190,89	R\$ 200,91	R\$ 860,59	R\$ 1.824,91
4.5	SINAPI	101974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	10,51	R\$ 1,83	R\$ 9,36	R\$ 11,19	R\$ 19,23	R\$ 98,38
4.6	SINAPI	95175	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3KM), AF_07/2020	M3KM	282,76	R\$ 0,35	R\$ 2,82	R\$ 3,17	R\$ 91,97	R\$ 740,98
4.7	SINAPI	7761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	105,00	R\$ -	R\$ 150,35	R\$ 153,35	R\$ -	R\$ 16.101,75
4.8	SINAPI	92824	ASSENTOVAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA RÉDEAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (MÃO INCLUI REABERTURA MECANIZADA DE VALA COM ESCARAFAGA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE 12,5 M ³ / 111 HP), AF_03/2024)	M	105,00	R\$ 33,50	R\$ 44,62	R\$ 78,12	R\$ 3.517,50	R\$ 4.655,10
4.9	SINAPI	101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARRIÇOERIA, AF_07/2020	T	31,50	R\$ 13,33	R\$ 44,51	R\$ 57,84	R\$ 410,90	R\$ 1.462,06
4.10	SINAPI	100932	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARRIÇOERIA COM GUINDAULTO (MUNIC), NOMEADO MAXIMO DE 7,5 KM CARGA 11,72 T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	222,81	R\$ 9,87	R\$ 17,67	R\$ 27,54	R\$ 2.199,13	R\$ 3.937,06
4.11	SINAPI	933611	REABERTURA MECANIZADA DE VALA COM ESCARAFAGA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE 12,5 M ³ / 111 HP), AF_04/2016	M	60,69	R\$ -	R\$ 92,22	R\$ 92,22	R\$ -	R\$ 5.596,83
4.12	SINAPI	4741	CATEGORIA EM LOCALS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016 (POSTO PEDEIRINHO/FRETE), CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 1,0 M - CARGA COM PÁ CARRIGADEIRA (CACAMBA: 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	60,69	R\$ 1,83	R\$ 9,38	R\$ 11,19	R\$ 111,06	R\$ 568,06
4.13	SINAPI	100974	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3KM), AF_07/2020	M3KM	1.517,23	R\$ 0,35	R\$ 2,82	R\$ 3,17	R\$ 531,03	R\$ 4.278,59
4.14	SINAPI	934975	(UNIDADE: M3KM), AF_07/2020	UND	1,00	R\$ 438,10	R\$ 428,09	R\$ 876,19	R\$ 438,10	R\$ 4.38,09
4.15	SICRO	100961	VALA ET. DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VIPAC 120/30 -	M	289,00	R\$ 65,36	R\$ 65,35	R\$ 130,71	R\$ 13.660,24	R\$ 13.656,15
4.16	SICRO	2003315	VALA ET. DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VIPAC 120/30 -	M	136,00	R\$ 53,84	R\$ 53,83	R\$ 107,87	R\$ 7.322,24	R\$ 7.320,88
4.17	SICRO	200343	ESCAVACAO MECÂNICA - AREIA E BRITA	M	3,00	R\$ 263,79	R\$ 113,05	R\$ 376,84	R\$ 791,37	R\$ 339,15
4.18	SICRO	2001445	SARIA TA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SAC 90-30 - ESCAVACAO MECÂNICA - AREIA E BRITA	M	1,00	R\$ 1.709,15	R\$ 724,49	R\$ 2.441,44	R\$ 1.709,15	R\$ 732,49
4.19	SICRO	2001455	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 03 - AREIA E BRITA	M	2,00	R\$ 327,06	R\$ 763,15	R\$ 1.090,21	R\$ 65,12	R\$ 1.526,30
4.20	SICRO	2001636	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLS6-01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND						



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900

ENDERECO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			MAT	TOTAL
						MDO	MAT	TOT		
4.21	SICR0	20914291	BOCA DE LORO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	4,00	RS 414,22	RS 966,51	RS 1.380,73	RS 1.656,88	R\$ 5.522,92
4.22	SICR0	2091510	BOCA DE LORO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	1,00	RS 501,37	RS 1.169,87	RS 1.671,24	RS 501,37	R\$ 1.671,24
4.23	SICR0	2093477	CAVA COLETORA DE SARJUÍA - C05 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	1,00	RS 1.360,22	RS 3.173,86	RS 4.534,08	RS 1.360,22	R\$ 4.534,08
4.24	SINAPI	94273	FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALIMENTAR AF 01/2024 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECCHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALIMENTAR AF 01/2024)	M	90,92	RS 11,11	RS 48,35	RS 59,46	RS 1.010,12	R\$ 5.405,10
4.25	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECCHO CURVIO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALIMENTAR AF 01/2024)	M	53,72	RS 13,77	RS 49,14	RS 62,91	RS 739,72	R\$ 3.379,53
4.26	SINAPI	109152	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARREGADORA COM GUINDAÚTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: T/30KM), AF 07/2020	T/30KM	289,28	RS 0,45	RS 3,17	RS 3,62	RS 130,18	R\$ 97,01
						RS	RS	RS	RS	R\$ 38.624,09
										R\$ 500.654,42
										R\$ 569.280,51
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
5.1	SINAPI	109076	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	2.371,63	RS 1,22	RS 2,18	RS 3,40	RS 2.893,39	R\$ 5.170,15
5.2	SINAPI	96968 / A	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE BLOQUEIO DE 3CM (BRITA ANTIEXTRUSIVA) - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE	M3	71,15	RS 2,62	RS 112,62	RS 115,24	RS 186,41	R\$ 8.012,92
5.3	SINAPI	109174	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE (CÁCAMA DE 1,7 A 2,8 M / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2022	M3	78,26	RS 1,83	RS 9,36	RS 11,19	RS 143,22	R\$ 875,73
5.4	SINAPI	958075	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF 07/2020	M3/KM	1.778,72	RS 0,35	RS 2,82	RS 3,17	RS 622,55	R\$ 5.015,99
5.5	SINAPI	954010	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAM SECO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019	M3	464,30	RS 10,06	RS 149,67	RS 159,73	RS 4.670,86	R\$ 69.491,78
5.6	SINAPI	109174	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE (CÁCAMA DE 1,7 A 2,8 M / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	650,02	RS 1,83	RS 9,36	RS 11,19	RS 1.189,54	R\$ 6.084,18
5.7	SINAPI	95975	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF 07/2020	M3/KM	16.250,57	RS 0,35	RS 2,82	RS 3,17	RS 5.687,70	R\$ 45.828,61
5.8	SINAPI	95936	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019	M3	354,98	RS 8,10	RS 167,93	RS 176,08	RS 2.713,34	R\$ 56.893,28
5.9	SINAPI	109174	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE (CÁCAMA DE 1,7 A 2,8 M / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	491,32	RS 1,83	RS 9,36	RS 11,19	RS 898,12	R\$ 5.497,87
5.10	SINAPI	95975	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF 07/2020	M3/KM	12.293,04	RS 0,35	RS 2,82	RS 3,17	RS 4.298,06	R\$ 34.538,18
5.11	SINAPI	94611 / D	IMPERMEAGRAÇÃO DA BASE COM ASFALTO ONDULADO (ADP) CHA-30	M2	2.093,54	RS 0,54	RS 10,88	RS 11,42	RS 1.139,51	R\$ 22.777,72
5.12	SINAPI	94602 / D	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR/2C	M2	2.093,54	RS 0,50	RS 2,96	RS 3,48	RS 1.046,77	R\$ 23.906,23
5.13	SINAPI	95935 / A	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVO E TRANSPORTE	M3	157,02	RS 66,93	RS 1.551,13	RS 1.617,46	RS 10.415,14	R\$ 245.558,49
5.14	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , AF 07/2020	T	353,28	RS 0,90	RS 6,69	RS 7,70	RS 317,95	R\$ 2.402,31
5.15	SINAPI	95871	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: T/30KM), AF 07/2020	T/30KM	8.892,12	RS 0,24	RS 1,88	RS 2,12	RS 2.119,71	R\$ 18.724,09
5.16	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 200000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: T/30KM), AF 07/2020	T/30KM	773,64	RS 0,21	RS 2,15	RS 2,36	RS 162,46	R\$ 1.425,79
5.17	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 200000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: T/30KM), AF 07/2020	T/30KM	1.805,16	RS 0,07	RS 0,87	RS 0,94	RS 126,36	R\$ 1.486,85





MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900
ENDERECO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
						MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOT
6	SINALIZAÇÃO					R\$	6.190,83	R\$	36.539,78	R\$	42.730,61
6.1	SICRO	5211400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	M2	162,81	R\$	3,21	R\$	522,62	R\$	4.701,95
6.2	SICRO	5211904	PINTURA DE SETAS ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	M2	41,24	R\$	4,82	R\$	198,78	R\$	1.788,16
6.3	SICRO	5215050	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	109,00	R\$	6,57	R\$	34,26	R\$	934,13
6.4	SICRO	5215262	TACHAO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	111,00	R\$	23,67	R\$	94,70	R\$	118,37
6.5	SICRO	5215308	BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERGOMS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	25,00	R\$	2,34	R\$	21,06	R\$	23,40
6.6	SICRO	5215371	PLACA EM AÇO - PEELICULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	11,21	R\$	61,92	R\$	556,35	R\$	618,17
6.7	SICRO	5221913	SUporte METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	18,00	R\$	53,88	R\$	484,89	R\$	588,77
6.8	SINAPI	1026490/A	PINTURA DE MÉDIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA OU AMARELA	M	144,64	R\$	1,29	R\$	2,16	R\$	3,45
7	CONTROLE TECNOLÓGICO					R\$	3.180,27	R\$	3.180,27	R\$	4.569,33
7.1	SUBLEITO					R\$	140,80	R\$	297,60	R\$	438,40
7.1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	M	320,00	R\$	0,44	R\$	0,93	R\$	1,37
7.2	SUB-BASE (MACADAM E SECOS)					R\$	140,80	R\$	297,60	R\$	438,40
7.2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	M	320,00	R\$	0,44	R\$	0,93	R\$	1,37
7.3	BASE (BGS)					R\$	896,29	R\$	896,29	R\$	354,96
7.3.1	SINAPI	74022/023 D	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - NÉ-TODO SPEEDY	UND	3,00	R\$	65,68	R\$	4,99	R\$	70,67
7.3.2	SINAPI	74022/052 D	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND	3,00	R\$	109,51	R\$	8,31	R\$	117,82
7.3.3	SINAPI	74022/014 D	ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA	UND	3,00	R\$	76,64	R\$	5,82	R\$	82,46
7.3.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	M	320,00	R\$	0,44	R\$	0,93	R\$	1,37
7.4	CBQU					R\$	2.002,38	R\$	439,30	R\$	2.441,28
7.4.1	SINAPI	74022/037 D	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND	2,00	R\$	76,64	R\$	5,82	R\$	82,46
7.4.2	SINAPI	74022/052 D	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND	2,00	R\$	109,51	R\$	8,31	R\$	117,82
7.4.3	SINAPI	74022/016 D	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURA BETUMINOSAS	UND	2,00	R\$	164,26	R\$	12,47	R\$	176,73
7.4.4	SINAPI	74022/040 D	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	UND	2,00	R\$	383,26	R\$	28,09	R\$	412,37
7.4.5	SINAPI	74022/051 D	ENSAIO DE CONTROLE DO GRUPO DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	4,00	R\$	98,85	R\$	7,48	R\$	106,03
7.4.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	M	320,00	R\$	0,44	R\$	0,93	R\$	1,37
TOTAL						R\$	112.477,15	R\$	685.813,95	R\$	798.291,10

TODOS OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM TRANSPORTE DE MATERIAL DEVERÃO SER AFERIDOS COM AS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE (DMT) REAIS ATÉ A OBRA, PORTANTO, CASO A DMT DA EMPRESA CONTRATADA SEJA MENOR QUE 25KM, SERÁ FEITA A SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO.

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO / 2024.

BDI = 24,23%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,88% (HORA) E 69,79% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO ADAPTADAS; AS COMPOSIÇÕES COM "D" SÃO COMPOSIÇÕES DESATIVADAS; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTE ORÇAMENTO.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA JANEIRO / 2024, REALJUSTADA PARA O MÊS DE JUNHO / 2024, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DMT N° 18, DE 26 DE JANEIRO / 2023).

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.

JAIRO JOSÉ ENRIQUE M. DE CAMARGO

JAIRO JOSÉ ENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
FONE/FAX: (51) 3231-4722

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
FONE/FAX: (51) 3231-4722

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900

ENDERECO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900

COMPOSIÇÕES

ITEM FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			%	R\$	148,01
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	R\$ 120,22	R\$ 54,09
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 35,48	R\$ 10,64
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 17,13	R\$ 5,13
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3500	R\$ 57,89	R\$ 78,15
SICRO	COMPOSIÇÃO 003 SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA, CONFORME PROJETO			MÊS	R\$	1.470,57
SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	330,00	R\$ 1,93	R\$ 636,90
SICRO	5213349	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	M2xDIA	2,00	R\$ 0,66	R\$ 1,32
SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	60,00	R\$ 3,87	R\$ 232,20
SICRO	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	90,00	R\$ 4,42	R\$ 397,80
SICRO	5213836	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EN POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	90,00	R\$ 1,13	R\$ 101,70
SICRO	5213848	LUAZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE 200 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	90,00	R\$ 0,99	R\$ 89,10
SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	15,00	R\$ 0,77	R\$ 11,55
SINAPI	COMPOSIÇÃO 004 ENSAIO DE VIGA BENKELMAN			M	R\$	1,10
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0033	R\$ 29,78	R\$ 0,09
SINAPI	88321	TECNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0033	R\$ 35,28	R\$ 0,11
SINAPI	92146	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO, AF 11/2015	CHI	0,0030	R\$ 31,62	R\$ 0,09
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO, AF 11/2015	CHP	0,0005	R\$ 77,04	R\$ 0,03
SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CACAMBÁ METÁLICA - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHP	0,0041	R\$ 192,15	R\$ 0,78
SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBÁ: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1 ^a CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016			M3	R\$	22,17
SINAPI	93361 / D	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CACAMBÁ 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0380	R\$ 230,36	R\$ 8,75
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CACAMBÁ 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHI	0,0490	R\$ 102,02	R\$ 4,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0380	R\$ 22,40	R\$ 0,85
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO, AF 08/2015	CHP	0,0610	R\$ 47,90	R\$ 2,92
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO, AF 08/2015	CHI	0,0570	R\$ 40,77	R\$ 2,32
SINAPI	95606 / D	UMIDIFICADOR DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L, AF 11/2016	M3	1,0000	R\$ 2,34	R\$ 2,34
SINAPI	96396 / A EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE BLOQUEIO DE 3CM (BRITA ANTIEXTRUSIVA) - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE			M3	R\$	92,76
SINAPI	5654	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHP	0,0015	R\$ 171,75	R\$ 0,25
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHI	0,0035	R\$ 74,63	R\$ 0,26
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHP	0,0000	R\$ 321,04	R\$ -
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHI	0,0000	R\$ 74,50	R\$ -
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHP	0,0080	R\$ 270,96	R\$ 2,16
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHI	0,0220	R\$ 114,66	R\$ 2,52
SINAPI	88315	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300	R\$ 22,40	R\$ 0,67
SINAPI	4716	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,1000	R\$ 79,00	R\$ 86,90
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF 06/2017	CHP	0,0000	R\$ 231,66	R\$ -
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF 06/2017	CHI	0,0000	R\$ 101,42	R\$ -

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900****COMPOSIÇÕES**

FONTE	ITEM CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	95606 / D	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L AF_11/2016	M3		R\$ 2,34	
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L. TRUÇADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0060	R\$ 321,04	R\$ 1,92
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L. TRUÇADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0030	R\$ 74,50	R\$ 0,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0090	R\$ 22,40	R\$ 0,20
SINAPI	102498 / A	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA OU AMARELA	M		R\$ 2,78	
SINAPI-I	7348	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L	0,0598	R\$ 23,12	R\$ 1,38
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0370	R\$ 28,55	R\$ 1,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0160	R\$ 22,40	R\$ 0,35
SINAPI	96401 / D	IMPRIMAÇÃO DA BASE COM ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30	M2		R\$ 9,19	
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	R\$ 10,27	R\$ 0,02
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	R\$ 5,16	R\$ 0,02
COTAÇÃO	001	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO (ADP) DE CURA MÉDIA (CM-30)	KG	1,2000	R\$ 6,63	R\$ 7,95
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0010	R\$ 277,27	R\$ 0,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	R\$ 22,40	R\$ 0,12
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	R\$ 141,64	R\$ 0,24
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	R\$ 58,33	R\$ 0,23
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0049	R\$ 69,41	R\$ 0,34
SINAPI	96402 / D	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2		R\$ 2,80	
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	R\$ 10,27	R\$ 0,02
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	R\$ 5,16	R\$ 0,02
COTAÇÃO	002	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONÍCA RR-2C	KG	0,4500	R\$ 3,84	R\$ 1,72
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004	R\$ 277,27	R\$ 0,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	R\$ 22,40	R\$ 0,12
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	R\$ 141,64	R\$ 0,24
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	R\$ 58,33	R\$ 0,22
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	R\$ 69,41	R\$ 0,35

 <p>MUNICÍPIO DE GARIBALDI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900 ENDERECO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900</p>
--

COMPOSIÇÕES

FONTE	ITEM CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	95995 / A	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$ 1.301,99	
SINAPI	101021 / D	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T	2,5548	R\$ 459,84	R\$ 1.174,79
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	0,0464	R\$ 376,91	R\$ 17,48
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,0949	R\$ 153,67	R\$ 14,58
SINAPI	68314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	R\$ 22,45	R\$ 25,37
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.900 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	R\$ 274,72	R\$ 12,74
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	R\$ 243,87	R\$ 19,63
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	R\$ 94,79	R\$ 5,75
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	R\$ 63,28	R\$ 6,77
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	R\$ 150,82	R\$ 5,14
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	R\$ 231,66	R\$ 9,70
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0990	R\$ 101,42	R\$ 10,04
SINAPI	101021 / D	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T		R\$ 459,84	
SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	T	0,3248	R\$ 91,50	R\$ 28,71
SINAPI	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	56.2000	R\$ 0,91	R\$ 51,14
SINAPI	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1998	R\$ 90,73	R\$ 18,12
SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0625	R\$ 76,58	R\$ 4,91
SINAPI	5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0048	R\$ 197,22	R\$ 0,94
SINAPI	5942	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0179	R\$ 86,81	R\$ 1,55
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0455	R\$ 267,45	R\$ 12,16
COTAÇÃO	003	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	0,0632	R\$ 4.491,50	R\$ 263,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0455	R\$ 22,40	R\$ 1,01
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0227	R\$ 57,89	R\$ 1,31
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0176	R\$ 2.719,94	R\$ 47,87
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	R\$ 366,74	R\$ 1,87
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176	R\$ 295,30	R\$ 5,19
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051	R\$ 13,75	R\$ 0,07
SINAPI	74022/023 D	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - MÉTODO SPEEDY	UND		R\$ 56,89	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	R\$ 29,78	R\$ 35,73
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 35,28	R\$ 21,16
SINAPI	74022/052 D	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND		R\$ 94,84	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 29,78	R\$ 59,56
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 35,28	R\$ 35,28
SINAPI	74022/014 D	ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA	UND		R\$ 66,38	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	R\$ 29,78	R\$ 41,69
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	R\$ 35,28	R\$ 24,89
SINAPI	74022/027 D	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND		R\$ 66,38	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	R\$ 29,78	R\$ 41,69
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	R\$ 35,28	R\$ 24,89
SINAPI	74022/035 D	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND		R\$ 142,26	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	R\$ 29,78	R\$ 89,34
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	R\$ 35,28	R\$ 52,92




**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900

ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	74022/040 D	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	UND		R\$ 331,94	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0000	R\$ 29,78	R\$ 208,46
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	R\$ 35,28	R\$ 123,48
SINAPI	74022/053 D	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND		R\$ 85,35	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000	R\$ 29,78	R\$ 53,60
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	R\$ 35,28	R\$ 31,75
SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 UNDxDIA IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$ 1,93	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL		R\$ 1,92		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024		262,501		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024		263,186		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,003		
		VALOR CORRIDO		R\$ 1,93		
SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$ 3,87	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL		R\$ 3,86		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024		262,501		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024		263,186		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,003		
		VALOR CORRIDO		R\$ 3,87		
SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$ 0,77	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL		R\$ 0,77		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024		262,501		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024		263,186		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,003		
		VALOR CORRIDO		R\$ 0,77		
SICRO	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÂFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$ 4,42	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL		R\$ 4,41		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024		262,501		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024		263,186		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,003		
		VALOR CORRIDO		R\$ 4,42		
SICRO	5213836	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$ 1,13	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL		R\$ 1,13		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024		262,501		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024		263,186		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,003		
		VALOR CORRIDO		R\$ 1,13		

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SICRO	5213368	BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND		R\$ 18,84	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 18,78			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	262,501			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024	263,186			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,003			
		VALOR CORRIDO	R\$ 18,84			
SICRO	5213848	LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE 200 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$ 0,99	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 0,99			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	262,501			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024	263,186			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,003			
		VALOR CORRIDO	R\$ 0,99			
SICRO	5213349	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	M2xDIA		R\$ 0,66	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 0,66			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	262,501			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024	263,186			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,003			
		VALOR CORRIDO	R\$ 0,66			
SICRO	2003343	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M		R\$ 86,67	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM	R\$ 85,96			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	461,999			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024	465,511			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,009			
		VALOR CORRIDO	R\$ 86,67			
SICRO	2003315	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPAC 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	104,980	R\$ 105,22	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM	R\$ 104,36			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	461,999			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024	465,511			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,008			
		VALOR CORRIDO	R\$ 105,22			
SICRO	2003626	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND		R\$ 877,57	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM	R\$ 870,61			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	461,999			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024	465,511			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,008			
		VALOR CORRIDO	R\$ 877,57			

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900

ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900

COMPOSIÇÕES

ITEM		Descrição	Unidade	Coeficiente	Valor	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SICRO	2003628	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND		R\$ 1.111,43	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 1.102,61 461,999 465,511 1,006	
		VALOR CORRIDO			R\$ 1.111,43	
SICRO	2003630	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND		R\$ 1.345,28	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 1.334,60 461,999 465,511 1,006	
		VALOR CORRIDO			R\$ 1.345,28	
SICRO	2003477	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND		R\$ 3.649,75	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 3.620,78 461,999 465,511 1,006	
		VALOR CORRIDO			R\$ 3.649,75	
SICRO	2003455	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND		R\$ 1.965,42	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 1.949,62 461,999 465,511 1,006	
		VALOR CORRIDO			R\$ 1.965,42	
SICRO	2003445	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND		R\$ 303,34	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 300,93 461,999 465,511 1,008	
		VALOR CORRIDO			R\$ 303,34	
SICRO	804081	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCRIVADEIRA 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND		R\$ 705,30	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 699,70 461,999 465,511 1,008	
		VALOR CORRIDO			R\$ 705,30	
SICRO	5213571	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2		R\$ 497,60	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 496,11 262,501 263,186 1,003	
		VALOR CORRIDO			R\$ 497,60	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SICRO	5213863	SUporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UND		R\$ 433,69	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 432,39	
					VALOR CORRIDO	R\$ 433,69
SICRO	5213404	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	M2		R\$ 38,78	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 38,78	
					VALOR CORRIDO	R\$ 38,78
SICRO	5213400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	M2		R\$ 25,83	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 25,83	
					VALOR CORRIDO	R\$ 25,83
SICRO	5213362	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND		R\$ 95,28	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 95,28	
					VALOR CORRIDO	R\$ 95,28
SICRO	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND		R\$ 34,48	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 34,48	
					VALOR CORRIDO	R\$ 34,48

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO / 2024.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,68% (HORA) E 69,79% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "/A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO ADAPTADAS; AS COMPOSIÇÕES COM "/D" SÃO COMPOSIÇÕES DESATIVADAS.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA JANEIRO / 2024 REAJUSTADA PARA O MÊS DE JUNHO / 2024, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT N° 18, DE 25 DE JANEIRO / 2023).

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASJAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CRENRS PR137578
ART N° 13261472



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900

ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

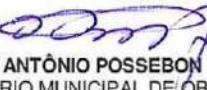
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCO	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	7,71%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	24,23%	19,60%	20,97%	24,23%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.


LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS


JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS PR137578
ART N° 13281472

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900

ENDERECO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 88+900

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**RIO GRANDE DO SUL**

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURAMENTO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A		SUBTOTAL	16,80%	16,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,65%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	NÃO INCIDE	1,55%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B		SUBTOTAL	48,08%	18,42%	48,08%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C		SUBTOTAL	9,90%	7,48%	9,90%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D		SUBTOTAL	8,47%	3,38%	18,10%
A + B + C + D		TOTAL	83,25%	46,08%	112,88%
69,79%					

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (JUNHO/2024), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS PR137578
AFT N° 13281472

LICENÇA ÚNICA

LU N.º 016/2024 – SMMA
Processo Administrativo N.º 1.398/SMMA/INF-2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, instituída pela Lei Municipal nº 2.929, de 13 de dezembro de 2001, de acordo com as atribuições que lhe confere esta Lei, e tendo em vista os dispositivos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, da Lei Estadual nº 15.434/2020, da Lei Complementar nº 140/2011, da Resolução CONSEMA nº 372/18, Lei Municipal nº 4.751, de 22 de junho de 2015, e Processo de Habilitação CONSEMA Resolução nº 070/2004, de 15 de julho de 2004, AUTORIZA:

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE GARIBALDI

ENDEREÇO: Rua Júlio de Castilhos, nº 254 – Bairro Centro

CNPJ/CPF N.º 88.594.999/0001-95

MUNICÍPIO: Garibaldi – RS

- I. A promover instalação relativa à atividade de:** IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE), INCLUSIVE NÃO PAVIMENTADAS.

CODRAM: 3457,00

PORTE: Grande

POTENCIAL POLUIDOR: BAIXO

LOCALIZAÇÃO: Lateral da RSC 453 e trevo de acesso entre os Km 88+500 e 89+800

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SIRGAS 2000):

Ponto inicial: -29.287056°S / -51.564609°O Ponto final: -29.288704°S / -51.573596°O

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Profissional: Engenheira de Minas Letícia Fernanda Thomé, CREA RS 194.749, ART nº 13171298.

Profissional: Engenheiro Civil Noecir Josué Martins da Cruz, CREA RS 154549, ART nº 12969557.

II. COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA O EMPREENDIMENTO:

1. Quanto ao empreendimento:

- 1.1. Esta autorização se refere à pavimentação e demais obras de infraestrutura urbana (drenagem pluvial, sinalização viária) para a Rua Lateral da RSC-453 – LE e trevo de acesso, entre os Km 88+500 e 89+800.
- 1.2. O Trecho possui extensão aproximada de 920,00 metros com trevo de acesso.
- 1.3. A pavimentação será realizada através da remoção de material de 2º e 3º categoria sem necessidade de explosivos, implantação das obras de drenagem pluvial e posterior pavimentação em CBUQ.
- 1.4. A obra deve ser sinalizada alertando os usuários da realização das atividades, presença de máquinas/equipamentos e trabalhadores no local, a fim de evitar acidentes;
- 1.5. Deverão ser adotadas as medidas de proteção durante a execução das obras, com a implantação de sistemas de drenagem pluvial provisórios, evitando o carreamento de sedimentos para fora das áreas definidas pelo projeto;
- 1.6. A execução da obra deve ser acompanhada pela equipe de projetos e executada de acordo com as propostas apresentadas e aprovadas pela secretaria competente;
- 1.7. Este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecida na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- 1.8. O volume de material de corte será utilizado no próprio local, para adequação do terreno, caso seja gerado bota-fora devido à qualidade do material, deverá ser apresentado local devidamente licenciado.
- 1.9. Para o trecho será movimentado o montante de 1.561,00 m³ de material de corte e 1.518,00 m³ de aterro.
- 1.10. Não está autorizado desmonte de rocha por meio de explosivos.
- 1.11. Serão formados taludes, onde, taludes de corte deverão manter proporção de inclinação mínima 1:1 e taludes de aterro deverão manter proporção mínima de 1:1,5.
- 1.12. Deverão ser tomadas medidas de atenuar a emissão de poeira e barulho;
- 1.13. Os horários dos trabalhos não devem começar antes das 7:00 horas e devem findar no máximo as 19:00 horas;
- 1.14. Deverão ser implantados os dispositivos de drenagem pluvial de modo a disciplinar o escoamento superficial, os quais devem ser compatíveis com a macrodrenagem local;
- 1.15. A via deve ser dotada de sinalização, vertical e horizontal, em acordo com as normas do CONTRAN/DENATRAN;

- 1.16. O planejamento do empreendimento deverá respeitar as APP (Áreas de Preservação Permanente) definidas na Lei Federal Nº 12.651/2012, nas Resoluções CONAMA Nº 302/2002 e Nº 303/2002, nas Leis estaduais Nº 9.519/1992 e 15.434/2020;
- 1.17. **Deverá ser apresentado mapa de isodeclividades em até 30 dias.**

2. **Quanto ao meio biótico:**

- 2.1 Quanto ao manejo de vegetação, somente poderá ser suprimida mediante a emissão pela SMMA, da Autorização de manejo.
- 2.2 Esta licença não autoriza o transporte do produto e resíduo florestal sem a respectiva guia para o transporte, ou seja, Documento de Origem Florestal- DOF, o qual deverá ser requerido junto ao sistema SINAFLOR/IBAMA.
- 2.3 É proibida a intervenção em vegetação em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor aguardar o término do período para proceder com corte e supressão.
- 2.4 É proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com o Decreto Federal Nº 6514/08 e Lei nº 15.434/2020 – Código estadual do Meio Ambiente.

III - OBSERVAÇÕES:

Esta Licença só é válida para as condições e restrições contidas acima. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: 10 de maio de 2024.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 10/05/2024 a 10/05/2026.

A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art.14 § 4º da Lei Complementar Nº140, de 08/12/2011.


Anderson Luiz Dalla Rosa

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Visto:	Rubrica
Divisão de Licenciamento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOTE 01: LATERAL ESQUERDA DO TREVO DO KM 88+900

LOTE 02: RUA LATERAL DO KM 89+500 A 89+800

GARIBALDI / RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Foi considerada equipe para a Administração Local de Obra, composta por engenheiro civil, encarregado geral, topógrafo e auxiliar de topógrafo, com carga horária estimada, conforme composição.

A equipe deverá acompanhar a execução dos serviços, com a correta locação da obra, assim como o controle de qualidade dos serviços executados.

Antes do início dos serviços, a equipe de topografia deverá locar a obra, com marcação do estakeamento e locação das caixas. Após a execução das caixas, a equipe deverá fazer o levantamento cadastral, apresentando *As Built* das alterações necessárias.

Este item será medido proporcionalmente à evolução da obra, conforme orientação do Tribunal de Contas, ou seja, se o valor financeiro da medição representa 15%, o percentual de medição da Administração Local será 15%.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. PLACA DE OBRA, ADESIVADA COM ARTE, COM SUPORTE

Deverá ser confeccionada placa de obra, com estrutura de fixação, com arte no padrão estipulado pela Fiscalização, com dimensões de 2,40m x 1,20m.

Antes da execução, a imagem do modelo da placa com informações deverá ser enviada para a Fiscalização para aprovação.

2.2. MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser mobilizados respeitando o prazo de início da obra, a contar da Ordem de Início emitida pela Contratante, conforme item contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Da mesma forma ao final da realização dos serviços, os equipamentos devem ser retirados do local, além da retirada de restos de materiais, devendo a área a ser utilizada como canteiro/apoio entregue limpa.

Para a obra em questão, a mobilização e desmobilização deve ser realizada por meio de um caminhão prancha que tenha capacidade de transporte de todos equipamentos.

Equipamentos autopropelidos e que obedeçam às leis de trânsito vigentes, como caminhão pipa e espargidor, não têm a necessidade de se deslocarem no caminhão prancha.

2.3. SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

2.3.1. PLACAS

A sinalização da obra deverá ser, no mínimo, conforme o projeto específico elementos:

As placas deverão estar dispostas no trecho durante todo o período de obra e deverão obedecer aos padrões estipulados no Manual de Sinalização Temporária do CONTRAN.

2.3.2. CONES

Deverão ser dispostos no eixo da via cones a cada 50 metros, com a finalidade de impedir a ultrapassagem no trecho da obra, devendo ser verificado e repostos diariamente. Nos trechos próximos à área de intervenção, deverá ser feito o reforço da sinalização com cones, direcionando o trânsito, com espaçamento de 3,00m entre cada elemento.

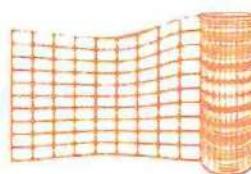




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.3.3. TELA TAPUME PLÁSTICA (CERQUITE)

Toda vala deverá ser isolada através de tela tapume plástica (cerquite), não podendo ficar sem sinalização após o fim da jornada. Durante a jornada, o trecho de vala que não estará sofrendo intervenção deverá permanecer isolado. Ver croquis de sinalização proposto.



2.3.4. SINALIZAÇÃO NOTURNA

Durante a execução da obra às margens da RSC-453, deverá ser mantida a sinalização com **cilindros canalizadores de tráfego e balizador cônico com iluminação intermitente**.

3. TERRAPLENAGEM

Por se tratar de pavimentação em rua consolidada, deverá ser realizada a regularização e compactação do subleito existente. No trecho de rebaixo (área de desaceleração da RSC-453), deverá ser realizada a escavação do solo e compactação do subleito.

No caso de escavações de 3^a categoria, com emprego de rompedor ou explosivos, o pagamento será realizado conforme levantamento topográfico a ser realizado pela Contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. DRENAGEM

4.1. CAIXAS DE DRENAGEM

As caixas novas a serem implantadas deverão ser do modelo apresentado em projeto.

Em função da dificuldade de se encontrar solo de boa qualidade para execução do reaterro da drenagem (sob a pista), deverá ser empregado bica corrida ou pó de pedra, sendo o reaterro realizado em camadas compactadas à percussão (sapo).

4.2. TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Os tubos utilizados deverão ser do tipo ponta e bolsa, de concreto armado **PA-2**, nos diâmetros indicados em projeto. Serão assentados sobre lastro de brita, com espessura de 8 a 10cm, com **recobrimento mínimo de 60cm**. **Deverão ser rejuntados interna e externamente, em todo seu perímetro.**

Em função da dificuldade de se encontrar solo de boa qualidade para execução do reaterro da drenagem, deverá ser empregado bica corrida ou pó de pedra, sendo o reaterro realizado em camadas compactadas à percussão (sapo).

4.3. SAÍDA DOS BUEIROS

Onde indicado em projeto, deverão ser executadas as alas de concreto (20MPa), com armaduras e detalhamentos conforme projeto, álbum de dispositivos de drenagem (DNIT) ou SINAPI.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1. BRITA ANTIEXTRUSIVA

Após regularização e compactação do subleito, deverá ser realizado ensaio de viga benkelman para liberação da camada. Após a liberação, deverá ser executada camada de brita antiextrusiva de 3cm, que deverá ser espalhada e acomodada

5.2. SUB-BASE E BASE

As espessuras deverão seguir o indicado em projeto de pavimentação.

A distância de transporte dos materiais será medida de acordo com a distância real até a obra.

5.3. IMPRIMAÇÃO

Deverá ser realizada a impremiação da base com CM-30 após a liberação da Fiscalização.

5.4. PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação deverá ser executada com emulsão RR-2C, conforme preconizado nas normativas. A superfície deverá estar livre de poeira, agregados, folhas, grama etc.

5.5. CAMADA DE ROLAMENTO

Sobre a impremiação deverá ser aplicada pintura de ligação em superfície livre de poeira ou agregados. A espessura dessa camada deverá ser de 7,5cm.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A distância de transporte dos materiais será medida de acordo com a distância real até a obra.

6. SINALIZAÇÃO

As pinturas da sinalização horizontal deverão ser realizadas com tinta à base de resina acrílica, com microesferas de vidro, com espessura de 0,4mm, tanto nas faixas, eixos e zebrados. As dimensões deverão ser conforme especificação de projeto.

7. CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico deverá ser apresentado em cada medição, com relatório assinado pelo responsável técnico da obra e com a identificação do laboratorista responsável pela realização dos ensaios.

7.1. SUBLEITO

No local de implantação das vias, deverá ser realizado ensaio de viga benkelman para se verificar a deflexão do subleito e identificar possível pontos de excessiva deformação.

7.2. BASE DE BRITA GRADUADA

7.2.1. TEOR DE UMIDADE

Antes da compactação do material da base, deverá ser realizado ensaio de umidade da base, para garantir a compactação na umidade ótima, uma vez ao dia ou a cada 200m de base.

7.2.2. GRANULOMETRIA DO AGREGADO

Deverá ser realizado ensaio de granulometria uma vez ao dia, quando da execução da base.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.2.3. DENSIDADE IN SITU

Deverão ser realizados ensaios de densidade in situ, com método do frasco de areia, para verificação da compactação da base.

7.2.4. TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO

Deverá ser determinada a taxa de aplicação da imprimação com asfalto diluído através do método da bandeja.

7.3. CBUQ

7.3.1. TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO

Deverá ser determinada a taxa de aplicação da pintura de ligação para execução da regularização e da capa, através do método de bandeja, pelo menos 1 vez ao dia, quando da execução do CBUQ.

7.3.2. ENSAIO DE GRANULOMETRIA

Pelo menos uma vez ao dia deverá ser recolhido material (na usina ou em campo) e realizado ensaio de granulometria dos agregados, que poderá ser o agregado proveniente do controle de ligante da mistura. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

7.3.3. ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME

Pelo menos uma vez ao dia deverá ser recolhido material (na usina ou em campo) e realizado ensaio de teor de betume da mistura asfáltica. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

7.3.4. ENSAIO MARSHALL

Pelo menos duas vezes ao dia deverá ser recolhido material (na usina ou em campo) e realizado ensaio Marshall. Cada ensaio deverá ter **3 corpos de prova**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

7.3.5. ENSAIO CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DO CBUQ

Após a execução da capa, deverão ser retirados os corpos de prova a cada 100m de pista, na quantidade estimada pela fiscalização. Neste momento será avaliada a espessura da camada. Após extração, deverá ser realizada a determinação da densidade aparente do corpo de prova e respectivo controle de compactação. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

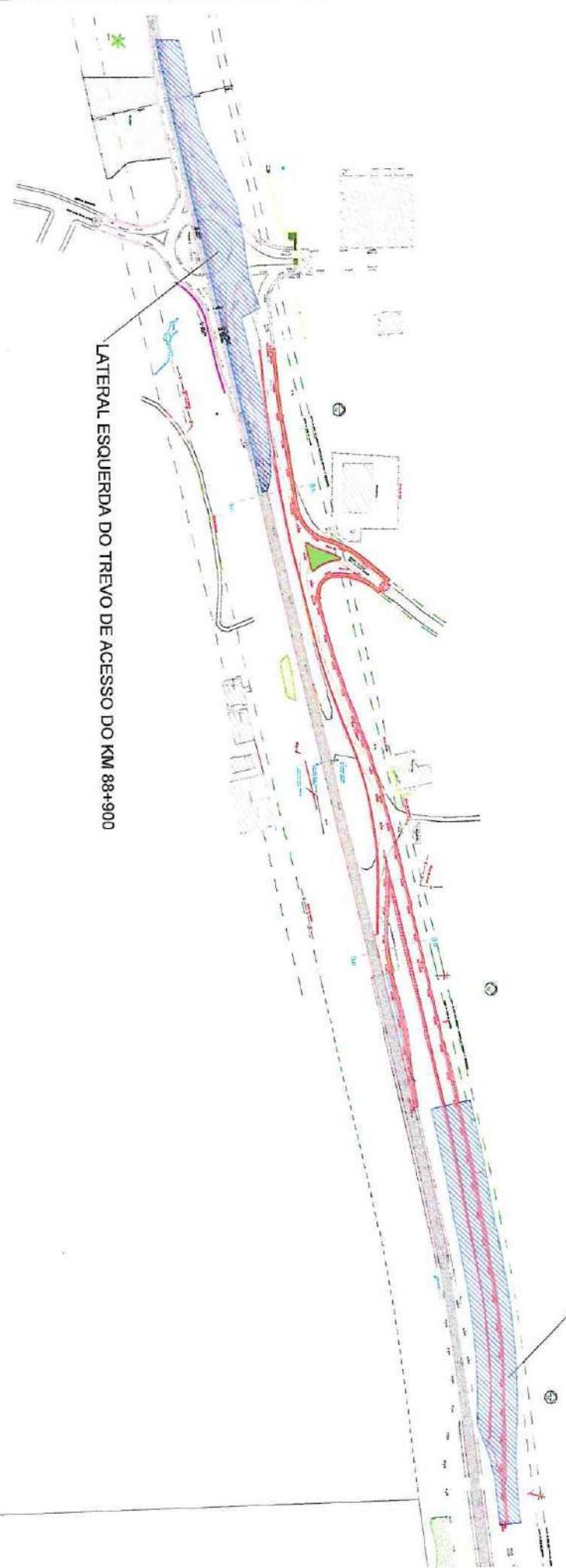
8. SERVIÇOS FINAIS

Após o término dos serviços, os trecho deverá ser entregue livre de entulhos, restos de agregados e de obras;

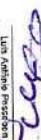
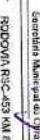
Garibaldi, 22 de julho de 2024.


JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
Engenheiro Civil
CREA/RS PR137578

RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300



LATERAL ESQUERDA DO TREVO DE ACESSO DO KM 88+900

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI	
RUA JULIO DE CASTILHOS, 754 GARIBALDI/RS, FONE: (54) 346-5200	
PROT. N.º 010	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI	
DE: PAV. DE TRECHO DA RUA LATERAL DA RSC-4631 (ESTRADA DO KILO 0,60 KM 198+920)	
PAV. DA LATERAL ESQUERDA DO TRECHO DE ACESSO DO KM 198+920	
PROPRIETÁRIO 	
RESIDENCIAL FERREIRA 	
DATA: JULHO/2024	
DE SIGLO: JUNHO	
PRATICADA: 01 / 01	
ABSESSO DE PAV. 	INTERESSADO A PONTE ITACAM - ITAIA 1 
DEPARTAMENTO INDICADA 	DATA: JULHO/2024 



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300
ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS			60 DIAS			90 DIAS			
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 16.638,00	15,83%	R\$ 2.633,70	9,92%	R\$ 1.650,55	14,92%	R\$ 1.248,199	14,92%	R\$ 2.481,99	14,92%	
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 13.824,69	78,50%	R\$ 10.852,44	4,30%	R\$ 594,45	4,30%	R\$ 396,45	4,30%	R\$ 594,45	4,30%	
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 92.616,16	80,00%	R\$ 74.092,93	20,00%	R\$ 18.523,23						
4	DRENAGEM	R\$ 72.165,06	50,00%	R\$ 36.082,53								
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 562.848,41			10,00%	R\$ 56.284,84	20,00%	R\$ 56.284,84	20,00%	R\$ 112.569,68	20,00%	
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 9.508,26										
7	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 4.459,73				10,00%	R\$ 445,97	20,00%	R\$ 445,97	20,00%	R\$ 891,95	20,00%
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 9.152,42										
TOTAL		R\$ 781.212,73	15,83%	R\$ 123.661,60	9,92%	R\$ 77.499,04	14,92%	R\$ 116.538,07	14,92%	R\$ 116.538,07	14,92%	
ITEM	SERVIÇO	VALOR	120 DIAS			150 DIAS			180 DIAS			
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 16.638,00	28,88%	R\$ 4.804,89	28,18%	R\$ 4.689,24	2,27%	R\$ 377,63	2,27%	R\$ 377,63	2,27%	
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 13.824,69	4,30%	R\$ 594,45	4,30%							
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 92.616,16										
4	DRENAGEM	R\$ 72.165,06	30,00%	R\$ 21.649,52	20,00%	R\$ 14.433,01						
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 562.848,41	35,00%	R\$ 196.996,94	35,00%	R\$ 196.996,95						
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 9.508,26				20,00%	R\$ 1.901,65	80,00%	R\$ 1.901,65	80,00%	R\$ 7.606,61	80,00%
7	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 4.459,73	35,00%	R\$ 1.560,91	35,00%	R\$ 1.560,90						
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 9.152,42						100,00%	R\$ 9.152,42	100,00%	R\$ 9.152,42	100,00%
TOTAL		R\$ 781.212,73	28,88%	R\$ 225.606,71	28,18%	R\$ 220.176,20	2,27%	R\$ 17.731,11	2,27%	R\$ 17.731,11	2,27%	

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CREA/RS PR137578
AFT N° 13281472

JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS PR137578
AFT N° 13281472



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300
ENDERECO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL			
						MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOT	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA											
1.1	SINAPI	COMP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		%	100,00	RS	161,46	RS	16,146,00	RS	
2	SERVICOS INICIAIS											
2.1	SINAPI	103619	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF 03/2022, PS	M2	2,88	RS	38,79	RS	345,09	RS	16,146,00	RS
2.2	SINAPI	COMP002	Mobilização/Desmobilização de equipamentos	UND	1,00	RS	1.178,37	RS	7.974,05	RS	111,72	RS
2.3	SINAPI	COMP003	Sinalização temporária de obra, conforme projeto	MES	6,00	RS	59,45	RS	355,00	RS	354,45	RS
3	TERAPIA ENGENHARIA											
3.1	SINAPI	101267	ESCAVACAO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1,5M E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H, AF 05/2020	M3	677,20	RS	1,89	RS	12,26	RS	14,17	RS
3.2	SINAPI	963905	ESCAVACAO E COMPACTACAO DE ATERRA COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGALOSO - EXCLUSIVO SOLO ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE, AF 11/2019	M3	724,95	RS	4,87	RS	10,60	RS	15,47	RS
3.3	SINAPI	4730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRAO/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	391,13	RS	-	RS	91,76	RS	91,76	RS
3.4	SINAPI	10374	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE DE M3), AF 07/2020	M3	391,13	RS	1,83	RS	9,36	RS	11,19	RS
3.5	SINAPI	95975	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF 07/2020	M3/KM	977,13	RS	0,35	RS	2,82	RS	3,17	RS
3.6	SINAPI	10374	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERIAS, AF 11/2019	M3	270,88	RS	0,88	RS	1,42	RS	2,00	RS
4	DRENAGEM											
4.1	SINAPI	102276	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA, COM PROFI. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JULANTE/ALTA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (AF 02/2021)	M3	92,86	RS	4,62	RS	12,81	RS	17,43	RS
4.2	SINAPI	102175	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE (1,0 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2020)	M3	93,12	RS	1,32	RS	7,75	RS	9,07	RS
4.3	SINAPI	98569	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3/KM), AF 07/2020	M3/KM	93,12	RS	0,37	RS	3,06	RS	3,43	RS
4.4	SINAPI	101523	PREFARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, AF 08/2020	M3	3,19	RS	90,02	RS	190,89	RS	20,91	RS
4.5	SINAPI	10374	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	3,50	RS	1,83	RS	9,36	RS	11,19	RS
4.6	SINAPI	95175	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF 07/2020	M3/KM	87,59	RS	0,35	RS	2,82	RS	3,17	RS
4.7	SINAPI	7712	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENGAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	35,00	RS	-	RS	243,59	RS	243,59	RS
4.8	SINAPI	92024	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF 03/2024	M	35,00	RS	33,50	RS	44,62	RS	78,12	RS
4.9	SINAPI	101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAULTO (MUNIC) 1,17 TM, AF 07/2020	T	10,50	RS	13,33	RS	44,51	RS	57,94	RS
4.10	SINAPI	100382	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAULTO (MUNIC) 0,17 TM, AF 07/2020	T/KM	262,50	RS	0,45	RS	3,17	RS	3,62	RS
4.11	SINAPI	91361 / D	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 04/2016	M3	74,27	RS	9,87	RS	17,67	RS	27,54	RS
4.12	SINAPI	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRAO/FORNECEDOR SEM FRETE)	M3	63,02	RS	-	RS	92,22	RS	92,22	RS
4.13	SINAPI	100174	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	63,02	RS	1,83	RS	9,36	RS	11,19	RS
4.14	SINAPI	95975	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF 07/2020	M3/KM	1.575,59	RS	0,35	RS	2,82	RS	3,17	RS



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+200

ENDERECO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			MAT	PREÇO TOTAL
						MDO	MAT	TOT		
4.15	SICRO	2003911	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPG 120x30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M	201,42	R\$ 24,72	R\$ 49,43	R\$ 4,979,10	R\$	4,977,09
4.16	SICRO	2003946	SARLETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA - S2G 50x30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M	95,21	R\$ 12,32	R\$ 25,04	R\$ 1.192,03	R\$	1.192,03
4.17	SICRO	2003945	DISPENSADOR DE ENERGIA, DES 03 ARAME E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	1,00	R\$ 263,79	R\$ 113,05	R\$ 376,84	R\$	376,84
4.18	SICRO	2303477	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRILHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA	UND	2,00	R\$ 1.360,22	R\$ 3.173,86	R\$ 4.534,08	R\$	6.347,72
4.19	SINAPI	14273	ASSENTEAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECCHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X5X320 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF 01/2022.	M	300,00	R\$ 11,11	R\$ 39,46	R\$ 3.339,00	R\$	14.505,00
4.20	SINAPI	10932	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARREGADORA COM GUINDAULTO (MURK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7M, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TKM), AF 07/2020	TxKM	600,00	R\$ 0,45	R\$ 3,17	R\$ 3,62	R\$	2.172,00
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									R\$ 38.279,62 R\$ 524.563,79 R\$ 562.848,41
5.1	SINAPI	103576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF 11/2019	M2	2.370,09	R\$ 1,22	R\$ 2,18	R\$ 3,40	R\$	2.891,51
5.2	SINAPI	98396 / A	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE BLOQUEIO DE 3CM (BRITA ANTIEXTRUSIVA) - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE (10 M ³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CÁCAMA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	71,10	R\$ 2,62	R\$ 112,62	R\$ 115,24	R\$	166,28
5.3	SINAPI	109374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	78,21	R\$ 1,83	R\$ 9,36	R\$ 11,19	R\$	143,12
5.4	SINAPI	954725	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAM SECO - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE (10 M ³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CÁCAMA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	1.777,57	R\$ 0,35	R\$ 2,62	R\$ 3,17	R\$	622,15
5.5	SINAPI	94400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE (10 M ³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CÁCAMA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	463,25	R\$ 10,06	R\$ 149,67	R\$ 159,73	R\$	4.660,30
5.6	SINAPI	109374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	646,56	R\$ 1,83	R\$ 9,36	R\$ 11,19	R\$	1.186,86
5.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	16.213,89	R\$ 0,35	R\$ 2,62	R\$ 3,17	R\$	5.674,86
5.8	SINAPI	983916	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA - SIMPLES - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019	M3	333,33	R\$ 8,10	R\$ 167,98	R\$ 176,08	R\$	2.699,97
5.9	SINAPI	109374	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE (10 M ³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CÁCAMA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	498,89	R\$ 1,83	R\$ 9,36	R\$ 11,19	R\$	894,67
5.10	SINAPI	954725	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	12.222,32	R\$ 0,35	R\$ 2,62	R\$ 3,17	R\$	4.277,81
5.11	SINAPI	98401 / D	IMPRIMACÃO DA BASE COM ASFALTO DILUIDO DE PÓTROLÉO (ADP) 2Mx30	M2	2.055,72	R\$ 0,54	R\$ 10,88	R\$ 11,42	R\$	1.110,09
5.12	SINAPI	98402 / D	EFEIÇAO DE PINTURA DE IGACAO COM ENLUMINADO ASFÁLTICO 2,2C	M2	2.055,72	R\$ 0,50	R\$ 2,98	R\$ 3,48	R\$	1.027,86
5.13	SINAPI	98995 / A	EFEIÇAO DE PAVIMENTO COM APLICACAO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARIGA	M3	164,18	R\$ 66,33	R\$ 1.551,13	R\$ 1.617,46	R\$	10.228,76
5.14	SINAPI	101002	ET TRANSPORTE CARIGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: T), AF 07/2020	T	346,90	R\$ 0,50	R\$ 6,80	R\$ 7,70	R\$	312,21
5.15	SINAPI	98978	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: T), AF 07/2020	T	6.672,57	R\$ 0,24	R\$ 1,68	R\$ 2,12	R\$	2.061,42
5.16	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: T), AF 07/2020	TxKM	760,05	R\$ 0,21	R\$ 2,15	R\$ 2,36	R\$	159,61
5.17	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: T), AF 07/2020	TxKM	1.773,45	R\$ 0,07	R\$ 0,87	R\$ 0,94	R\$	124,14

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACAS 0+000 A 0+300

ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+600

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOT
6 SINALIZAÇÃO											
6.1	SICRO	5213400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,4MM - TINTA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	66,39	R\$ 3,21	R\$ 26,88	R\$ 32,09	R\$ 213,11	R\$ 1,91,25	R\$ 213,10
6.2	SICRO	521340	PLACA EM AÇO - PELICULA I + II - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO QU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	1,33	R\$ 61,882	R\$ 596,35	R\$ 618,17	R\$ 565,62	R\$ 2,26,16	R\$ 2,26,78
6.4	SICRO	5213403	OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	5,00	R\$ 53,88	R\$ 484,89	R\$ 58,77	R\$ 269,40	R\$ 2,42,45	R\$ 2,63,85
6.5	SINAPI	102981/A	PINTURA DE MÉDIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA OU AMARELA	M	300,00	R\$ 1,29	R\$ 2,16	R\$ 3,45	R\$ 387,00	R\$ 646,00	R\$ 1.035,00
7 CONTROLE TECNOLÓGICO											
7.1	SUB-SEITTO			M	300,00	R\$ 0,44	R\$ 0,93	R\$ 1,37	R\$ 122,00	R\$ 278,00	R\$ 445,73
7.1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAYO DE VIGA BENKELMAN	M	300,00	R\$ 0,44	R\$ 0,93	R\$ 1,37	R\$ 132,00	R\$ 320,00	R\$ 411,00
7.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO 008	ENSAYO DE VIGA BENKELMAN	M	300,00	R\$ 0,44	R\$ 0,93	R\$ 1,37	R\$ 132,00	R\$ 320,00	R\$ 411,00
7.2 SUB-BASE (MACADAM SECCO)											
7.2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 008	ENSAYO DE VIGA BENKELMAN	M	300,00	R\$ 0,44	R\$ 0,93	R\$ 1,37	R\$ 132,00	R\$ 320,00	R\$ 411,00
7.3 BASE (BGS)											
7.3.1	SINAPI	74022/0231 D	ENSAYO DE TEOR DE UMIDADE - MÉTODO SPEEDY	UND	3,00	R\$ 65,68	R\$ 4,99	R\$ 70,67	R\$ 197,04	R\$ 14,97	R\$ 212,01
7.3.2	SINAPI	74022/0232 D	ENSAYO DE GRANULOMETRIA DO ARGREGADO	UND	3,00	R\$ 109,51	R\$ 8,31	R\$ 117,82	R\$ 328,53	R\$ 24,93	R\$ 353,46
7.3.3	SINAPI	74022/0214 D	ENSAYO DE UMIDADE IN SITU - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA	UND	3,00	R\$ 76,64	R\$ 5,82	R\$ 82,46	R\$ 239,92	R\$ 17,46	R\$ 247,38
7.3.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAYO DE VIGA BENKELMAN	M	300,00	R\$ 0,44	R\$ 0,93	R\$ 1,37	R\$ 132,00	R\$ 320,00	R\$ 411,00
7.4 CBUQ											
7.4.1	SINAPI	74022/027 D	ENSAYO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND	2,00	R\$ 76,64	R\$ 5,82	R\$ 82,46	R\$ 153,28	R\$ 11,64	R\$ 164,92
7.4.2	SINAPI	74022/0052 D	ENSAYO DE GRANULOMETRIA DO ARGREGADO	UND	2,00	R\$ 108,51	R\$ 8,31	R\$ 117,82	R\$ 219,02	R\$ 16,62	R\$ 235,64
7.4.3	SINAPI	74022/025 D	ENSAYO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURA BETUMINOSA	UND	2,00	R\$ 16,26	R\$ 12,47	R\$ 17,73	R\$ 326,52	R\$ 24,94	R\$ 353,46
7.4.4	SINAPI	74022/0240 D	ENSAYO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 OPs)	UND	2,00	R\$ 383,28	R\$ 29,09	R\$ 412,37	R\$ 766,56	R\$ 58,18	R\$ 824,74
7.4.5	SINAPI	74022/0253 D	ENSAYO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	4,00	R\$ 98,55	R\$ 7,43	R\$ 106,03	R\$ 394,20	R\$ 28,92	R\$ 424,12
7.4.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAYO DE VIGA BENKELMAN	M	300,00	R\$ 0,44	R\$ 0,93	R\$ 1,37	R\$ 132,00	R\$ 276,00	R\$ 411,00
8 SERVIÇOS FINAIS											
8.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	Mobilização / Desmobilização de equipamentos	UND	1,00	R\$ 1.178,37	R\$ 7,974,05	R\$ 9,152,42	R\$ 1,178,37	R\$ 7,974,05	R\$ 9,152,42
TOTAL						R\$ 87.518,25	R\$ 693.694,48	R\$ 781.212,73			

TODOS OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM TRANSPORTE DE MATERIAL DEVERÃO SER AFERIDOS COM AS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE (DMT) REAIS ATÉ A OBRA, PORTANTO, CASO A DMT DA EMPRESA CONTRATADA SEJA MENOR QUE 25KM, SERÁ FEITA A SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO.

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, MÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO / 2024.

BDI = 24,23%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,88% (HORA) E 69,79% (MES).

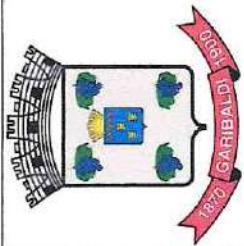
AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO ADAPTADAS, AS COMPOSIÇÕES COM "D" SÃO COMPOSIÇÕES DESATIVADAS; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTE ORÇAMENTO.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA JANEIRO / 2024, REAJUSTADA PARA O MÊS DE JUNHO / 2024, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNT N° 18, DE 25 DE JANEIRO / 2023).

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.

JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-RS PR137578
 ANT N° 13261-472

LUÍZ ANTÔNIO POSSOBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300

ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	SUPERFÍCIE	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS	EMPREITEIRA	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	
SOLO (INSERVÍVEL)	OBRA	BOTA-FORA	1,00 km	PAVIMENTADA	
CM-30 e RR-2G	FORNECEDOR	OBRA	100,00 km	PAVIMENTADA	
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO	100,00 km	PAVIMENTADA	
CBUQ	USINA DE ASFALTO	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.



JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS PR137578
ART N° 13281472



LUIZ ANTÔNIO POSSÉBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00	%	
2 SERVIÇOS INICIAIS			
2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022 PS	2,88	M2	2,40m x 1,20m
2.2 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND	
DMT V_{DESLOCAMENTO}			
	25,00 km		
	40,00 km/h		
Tempo de carregamento (30 minutos)	0,5000 h		Aplica-se ao equipamento de transporte, com hora improductiva (CHI), aguardando o carregamento dos equipamentos.
Tempo de carregamento (30 minutos)	0,5000 h		Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição, como hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de carregamento.
Tempo de deslocamento	0,6250 h		Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição, como hora improductiva (CHI). Compreende o tempo de deslocamento dos equipamentos.
Tempo de deslocamento	1,2500 h		Aplica-se ao equipamento de transporte de equipamentos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida e volta para buscar o próximo equipamento.
Tempo de deslocamento	0,6250 h		Aplica-se aos equipamentos autopropelidos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida.
2.3 SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA, CONFORME PROJETO	6,00	MÊS	Conforme cronograma
3 TERRAPLENAGEM			
3.1 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H, AF_05/2020	677,20	M3	Conforme planilha de volumes
3.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	724,95	M3	Conforme planilha de volumes
3.3 PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	391,13	M3	
Aterro total Aterro total (solo - 1,1x) Reaproveitamento da escavação (60%) Diferença (material importado)			
	724,95 m ³		
	797,45 m ³		
	406,32 m ³		
	391,13 m ³		
3.4 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	391,13	M3	
3.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	9.778,13	M3xKM	
Volume solo DMT Momento de Transporte			
	391,13 m ³		
	25,00 km		
	9.778,13 m ³ x km		
3.6 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2018	270,88	M3	
Volume escavado Volume reaproveitado Volume bota-fora			
	677,20		
	406,32		
	270,88		



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300

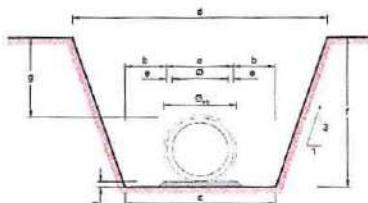
ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
4 DRENAGEM				
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	92,86	M3	

DIMENSÕES

Diâmetro Interno	Diâmetro Externo (Bolsa)	Diâmetro Externo	Largura Extra	Largura da Vala (base)	Largura da Vala (topo)	Espessura da Parede	Profundidade da Escavação	Recobrimento Mínimo (1,0 Ø)	Espessura Lastro	Quantidade de Escavação
Ø (cm)	Ø _{eb} (cm)	a (cm)	b (cm)	c (cm)	d (cm)	e (cm)	f (cm)	g (cm)	h (cm)	m ³ / m
40	64,3	52	30	112	178	5,9	100	40	8	1.450
60	91,4	75	30	135	231	7,4	145	60	10	2.653



Local
0+030
0+050
Diâmetro
600
Volume Total
92,86 m³

Comprimento
8,00
27,00
Comprimento
35,00
Unitário
2,653

4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	93,12	M3	
-----	--	-------	----	--

Local
0+030
0+050
Diâmetro
600
Volume Total
71,83 m³

Comp. Total
8,00
27,00
Comprimento
27,00
Unitário
2,653

Volume Solto (1,3x) 93,12 m³

4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	93,12	M3xKM	
-----	---	-------	-------	--

Volume Solto (1,3x) 93,12 m³
DMT Bota-fora 1,00 km

Momento de Transporte 93,12 m³ x km

4.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	3,19	M3	
-----	--	------	----	--

DIMENSÕES

Diâmetro Interno	Diâmetro Externo (Bolsa)	Diâmetro Externo	Largura Extra	Largura da Vala (base)	Largura da Vala (topo)	Espessura da Parede	Profundidade da Escavação	Recobrimento Mínimo (1,0 Ø)	Espessura Lastro	Quantidade de Lastro
Ø (cm)	Ø _{eb} (cm)	a (cm)	b (cm)	c (cm)	d (cm)	e (cm)	f (cm)	g (cm)	h (cm)	m ³ / m
40	64,3	52	30	112	178	5,9	100	40	8	0,051
60	91,4	75	30	135	231	7,4	145	60	10	0,091

Diâmetro
600
Comprimento
35,00
Unitário
0,091

Volume Total 3,19 m³

4.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	3,50	M3	
-----	--	------	----	--

Volume Total 3,19 m³

Volume Solto (1,1x) 3,50 m³

Página 2 de 8



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300

ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES						
4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	87,59	M3xKM							
	Volume solto DMT	3,50 m ³ 25,00 km								
	Momento de Transporte	87,59 m ³ x km								
4.7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	35,00	M							
4.8	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	35,00	M							
4.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	10,50	T							
	Comprimento Peso linear	35,00 m 300,00 kg / m								
	Peso Total	10,50 t								
4.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	262,50	TxKM							
	Diâmetro 600 Total DMT	Peso 10,50 t 10,50 t 25,00 km								
	Momento de Transporte	262,50 t x km								
4.11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1 ^ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	74,27	M3							
DIMENSÕES										
Diâmetro Interno	Diâmetro Externo (Bolsa)	Diâmetro Externo	Largura Extra	Largura da Vala (base)	Largura da Vala (topo)	Espessura da Parede	Profundidade da Escavação	Recobrimento Mínimo (1,0 Ø)	Espessura Lastro	Quantidade de Reaterro
Ø (cm)	Ø _b (cm)	a (cm)	b (cm)	c (cm)	d (cm)	e (cm)	f (cm)	g (cm)	h (cm)	m ³ / m
40	64,3	52	30	112	178	5,9	100	40	8	1,186
60	91,4	75	30	135	231	7,4	145	60	10	2,122
					Diâmetro 400 600	Comprimento 0,00 35,00	Unitário 1,188 2,122			
					Reaterro	74,27 m ³				
4.12	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	63,02	M3							
	Local 0+030 0+050	Comp. Total 8,00 27,00	Diâmetro 600 600	Comprimento sob a pista 0,00 27,00						
	Diâmetro 600	Comprimento 27,00	Unitário 2,122							
	Volume Total	57,29 m ³								
	Volume Solto (1,1x)	63,02 m ³								
4.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	63,02	M3	.						
	Volume Solto (1,1x)	63,02 m ³								



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
4.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	1.575,59	M3xKM	
	Volume solto DMT	83,02 m ³ 25,00 km		
	Momento de Transporte	1.575,59 m ³ x km		
4.15	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPAG 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA	201,42	M	
4.16	SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA - SZG 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA	95,21	M	
4.17	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	1,00	UND	
4.18	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	2,00	UND	
4.19	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	300,00	M	
4.20	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	600,00	TxKM	
	Comprimento (trecho reto) Peso linear DMT	300,00 m 80,00 kg / m 25,00 km		
	Momento de Transporte	600,00 t x km		
5 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	2.370,09	M2	
5.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE BLOQUEIO DE 3CM (BRITA ANTIEXTRUSIVA) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	71,10	M3	
	Área Espessura	2.370,09 m ² 0,03 m		
	Volume	71,10 m ³		
5.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	78,21	M3	
	Volume	71,10 m ³		
	Volume solto (1,1x)	78,21 m ³		
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	1.777,57	M3xKM	
	Volume solto DMT	71,10 m ³ 25,00 km		
	Momento de Transporte	1.777,57 m ³ x km		
5.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	463,25	M3	
	Estaca 0+000 a 0+300 Espessura	2.315,27 m ² 0,20 m		
	Volume	463,25 m ³		

Página 4 de 8

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5.6 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	648,56	M3	
	Volume Empolamento	463,25 m ³ 1,40	
	Volume solto	648,56 m ³	
5.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM), AF_07/2020	16.213,89	M3xKM	
	Volume solto DMT	648,56 m ³ 25,00 km	
	Momento de Transporte	16.213,89 m ³ x km	
5.8 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	333,33	M3	
	Área conforme levantamento no local (estimativa) Espessura	2.222,19 m ² 0,15 m	
	Volume	333,33 m ³	
5.9 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	488,89	M3	
	Volume Massa específica	333,33 m ³ 1,4667 m ³ solto / m ³ compactado	
	Volume	488,89 m ³	
5.10 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM), AF_07/2020	12.222,32	M3xKM	
	Peso DMT	488,89 m ³ 25,00 km	
	Momento de Transporte	12.222,32 m ³ x km	
5.11 IMPRIMAÇÃO DA BASE COM ASFALTO DILuíDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30	2.055,72	M2	Conforme .dwg
	Área pista	2.055,72 m ²	
5.12 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	2.055,72	M2	
	Área pista	2.055,72 m ²	
5.13 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	154,18	M3	
	Área total Espessura	2.055,72 m ² 0,075 m	
	Volume	154,18 m ³	
5.14 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ (UNIDADE: T), AF_07/2020	346,90	T	
	Volume Massa específica	154,18 m ³ 2,25 t / m ³	
	Peso	346,90 t	



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	8.672,57	TxKM	
		Peso DMT	346,90 t 25,00 km	
		Momento de Transporte	8.672,57 t x km	
5.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	760,05	TxKM	
		Área Consumo de CM-30 Peso de material DMT Momento de Transporte	2.055,72 m ² 0,00120 t / m ² 2,47000 t 30,00 km 74,10 t x km	DMT Total = 100,00km. (1)
		Área Consumo de RR-2C Peso de material DMT Momento de Transporte	2.055,72 m ² 0,00045 t / m ² 0,93000 t 30,00 km 27,90 t x km	DMT Total = 100,00km. (2)
		Peso Percentual de CAP do CBUQ Peso CAP DMT Momento de Transporte	346,90 t 6,323% 21,935 t 30,00 km 658,05 t x km	DMT Total = 100,00km. (3)
		Momento de Transporte	760,05 t x km	(1) + (2) + (3)
5.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	1.773,45	TxKM	
		Área Consumo de CM-30 Peso de material DMT Momento de Transporte	2.055,72 m ² 0,00120 t / m ² 2,47000 t 70,00 km 172,90 t x km	DMT Total = 100,00km. (1)
		Área Consumo de RR-2C Peso de material DMT Momento de Transporte	2.055,72 m ² 0,00045 t / m ² 0,93000 t 70,00 km 65,10 t x km	DMT Total = 100,00km. (2)
		Peso Percentual de CAP do CBUQ Peso CAP DMT Momento de Transporte	346,90 t 6,323% 21,935 t 70,00 km 1.535,45 t x km	DMT Total = 100,00km. (3)
		Momento de Transporte	1.773,45 t x km	(1) + (2) + (3)

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
6 SINALIZAÇÃO			
6.1 PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	66,39	M2	
	LBO 242,01 m LFO 281,68 m LCO 281,01 m Total 663,86 m Largura 0,10 m		1:1
	Área 66,39 m ²		
6.2 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	66,00	UND	
6.3 PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	1,33	M2	
	Local 0+060 R-6a Circular 0+180 R-6a Circular 0+100 R-19 Circular 0+260 R-19 Circular 0+062 MP-1 Retangular 0,60m x 0,90m		
	Quantidade de placas - Seção Circular - Ø 50cm 4,00 und Quantidade de placas - Seção Quadrada - 50cm x 50cm 0,00 und Quantidade de placas - Seção Retangular - 60cm x 90cm 1,00 und Quantidade de placas - Seção Octogonal - Lado 25cm - Largura total 60cm 0,00 und 5,00 und		0,1963m ² / und 0,2500m ² / und 0,5400m ² / und 0,2982m ² / und
	Área 1,33 m ²		
6.4 SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5,00	UND	
6.5 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA OU AMARELA	300,00	M	
7 CONTROLE TECNOLÓGICO			
7.1 SUBLEITO			
7.1.1 ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	300,00	M	
7.2 SUB-BASE (MACADAME SECO)			
7.2.1 ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	300,00	M	
7.3 BASE (BGS)			
7.3.1 ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - MÉTODO SPEEDY	3,00	UND	
7.3.2 ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	3,00	UND	
7.3.3 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA	3,00	UND	
7.3.4 ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	300,00	M	
7.4 CBUQ			
7.4.1 ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	2,00	UND	
	Peso total 346,90 t Produção estimada da usina 40,00 t / h Horas de produção 8,67 h Funcionamento diário usina 5,00 h / dia Quantidade de dias 2 dias		
	1 ensaio por dia → 2,00 ensaios		
7.4.2 ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	2,00	UND	
	Peso total 346,90 t Produção estimada da usina 60,00 t / h Horas de produção 5,78 h Funcionamento diário usina 6,00 h / dia Quantidade de dias 1 dias		
	2 ensaios por dia → 2,00 ensaios		
7.4.3 ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	2,00	UND	
	Peso total 346,90 t Produção estimada da usina 60,00 t / h Horas de produção 5,78 h Funcionamento diário usina 6,00 h / dia Quantidade de dias 1 dias		
	2 ensaios por dia → 2,00 ensaios		



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
7.4.4 ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	2,00	UND	
	Peso total	346,90 t	
	Produção estimada da usina	60,00 t / h	
	Horas de produção	5,78 h	
	Funcionamento diário usina	6,00 h / dia	
	Quantidade de dias	1 dias	
	2 ensaios por dia →	2,00 ensaios	
7.4.5 ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	4,00	UND	
	Comprimento Total	300,00 m	
	1 ensaios cada 100m	3,00 ensaios	
7.4.6 ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	300,00	M	
	Comprimento Total	300,00 m	
8 SERVIÇOS FINAIS			
8.1 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND	

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.


LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS PR137578
ART Nº 13281472

 <p>MUNICÍPIO DE GARIBALDI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</p> <p>LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300</p> <p>ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800</p>
--

COMPOSIÇÕES

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		%		R\$ 133,93
SINAPI	90777		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	R\$ 120,22	R\$ 108,19
SINAPI	90781		TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	R\$ 35,48	R\$ 15,96
SINAPI	88253		AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	R\$ 17,13	R\$ 7,70
SINAPI	90776		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0360	R\$ 57,89	R\$ 2,08
SINAPI	COMPOSIÇÃO 002		MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		UND		R\$ 7.367,32
SINAPI	5632		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 102,02	R\$ 63,76
SINAPI	5631		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,5000	R\$ 230,36	R\$ 115,18
SINAPI	91032		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO, AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 68,69	R\$ 34,34
SINAPI	91031		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO, AF_06/2015	CHI	1,2500	R\$ 263,73	R\$ 329,66
SINAPI	5934		MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 114,66	R\$ 71,66
SINAPI	5932		MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,5000	R\$ 270,96	R\$ 135,48
SINAPI	91032		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO, AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 68,69	R\$ 34,34
SINAPI	91031		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO, AF_06/2015	CHI	1,2500	R\$ 263,73	R\$ 329,66
SINAPI	7050		ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 90,41	R\$ 56,50
SINAPI	7049		ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,5000	R\$ 235,09	R\$ 117,54
SINAPI	91032		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO, AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 68,69	R\$ 34,34
SINAPI	91031		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO, AF_06/2015	CHI	1,2500	R\$ 263,73	R\$ 329,66
SINAPI	5685		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,58 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 74,63	R\$ 46,64
SINAPI	5684		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,5000	R\$ 171,75	R\$ 85,87
SINAPI	91032		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO, AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 68,69	R\$ 34,34
SINAPI	91031		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO, AF_06/2015	CHI	1,2500	R\$ 263,73	R\$ 329,66
SINAPI	96464		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIAVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF_06/2017	CHI	0,6250	R\$ 101,42	R\$ 63,38
SINAPI	96463		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIAVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF_06/2017	CHI	0,5000	R\$ 231,66	R\$ 115,83
SINAPI	91032		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO, AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 68,69	R\$ 34,34
SINAPI	91031		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO, AF_06/2015	CHI	1,2500	R\$ 263,73	R\$ 329,66
SINAPI	5679		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADA ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 69,89	R\$ 43,68
SINAPI	5678		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADA ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,5000	R\$ 153,09	R\$ 76,54
SINAPI	91032		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO, AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 68,69	R\$ 34,34
SINAPI	91031		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO, AF_06/2015	CHI	1,2500	R\$ 263,73	R\$ 329,66
SINAPI	89235		FRESADORA DE ASFALTO A FRIA SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHI DIURNO, AF_11/2014	CHI	0,6250	R\$ 192,93	R\$ 120,58
SINAPI	89234		FRESADORA DE ASFALTO A FRIA SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO, AF_11/2014	CHI	0,5000	R\$ 567,71	R\$ 283,85
SINAPI	91032		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO, AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 68,69	R\$ 34,34





MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300

ENDERECO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

COMPOSIÇÕES

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
	SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 263,73	R\$ 329,66
	SINAPI	96156	MINICARREGADEIRA Sobre RODAS POTÊNCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 545 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_03/2017	CHI	0,6250	R\$ 78,16	R\$ 48,65
	SINAPI	96158	MINICARREGADEIRA Sobre RODAS POTÊNCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 545 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,5000	R\$ 157,22	R\$ 78,61
	SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 88,69	R\$ 34,34
	SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 263,73	R\$ 329,66
	SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO Sobre ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,6250	R\$ 153,87	R\$ 96,04
	SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO Sobre ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,5000	R\$ 375,91	R\$ 188,45
	SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 88,69	R\$ 34,34
	SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 263,73	R\$ 329,66
	SINAPI	95632	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,6250	R\$ 94,79	R\$ 59,24
	SINAPI	95631	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,5000	R\$ 243,87	R\$ 121,93
	SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 88,69	R\$ 34,34
	SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 263,73	R\$ 329,66
	SINAPI	96454	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,6250	R\$ 101,42	R\$ 63,38
	SINAPI	96453	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,5000	R\$ 231,66	R\$ 115,83
	SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 88,69	R\$ 34,34
	SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 263,73	R\$ 329,66
	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6 000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 180 CV INCLUSIVO TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,6250	R\$ 257,80	R\$ 161,12
	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14,300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,6250	R\$ 277,27	R\$ 173,29
	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14,300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,6250	R\$ 277,27	R\$ 173,29
	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVO CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2,5000	R\$ 274,72	R\$ 686,80

SICRO	COMPOSIÇÃO 003	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA, CONFORME PROJETO	MÊS	R\$	478,51
SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	120,00	R\$ 1,93 R\$ 231,60
SICRO	5213349	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	M2xDIA	4,80	R\$ 0,66 R\$ 3,16
SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	60,00	R\$ 3,87 R\$ 232,20
SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	15,00	R\$ 0,77 R\$ 11,55

SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	M	R\$	1,10
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0033	R\$ 29,78 R\$ 0,09
SINAPI	88321	TECNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0033	R\$ 35,28 R\$ 0,11
SINAPI	92148	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	0,0030	R\$ 31,62 R\$ 0,09
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,0005	R\$ 77,04 R\$ 0,03
SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,38 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVO CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0041	R\$ 192,15 R\$ 0,78

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800****COMPOSIÇÕES**

ITEM FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	93361 / D	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1 ^a CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3		R\$ 22,17	
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M ³ , PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0360	R\$ 230,36	R\$ 8,75
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M ³ , PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CH DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0490	R\$ 102,02	R\$ 4,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0380	R\$ 22,40	R\$ 0,85
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0610	R\$ 47,90	R\$ 2,92
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,0570	R\$ 40,77	R\$ 2,32
SINAPI	95606 / D	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L AF_11/2016	M3	1,0000	R\$ 2,34	R\$ 2,34
SINAPI	96396 / A	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE BLOQUEIO DE 3CM (BRITA ANTIEXTRUSIVA) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$ 92,76	
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0015	R\$ 171,75	R\$ 0,25
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035	R\$ 74,53	R\$ 0,26
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0000	R\$ 321,04	R\$ -
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0000	R\$ 74,50	R\$ -
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0080	R\$ 270,96	R\$ 2,16
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0220	R\$ 114,86	R\$ 2,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300	R\$ 22,40	R\$ 0,67
SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 39 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,0000	R\$ 79,00	R\$ 86,90
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0000	R\$ 231,56	R\$ -
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0000	R\$ 101,42	R\$ -
SINAPI	95606 / D	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L AF_11/2016	M3		R\$ 2,34	
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0060	R\$ 321,04	R\$ 1,92
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0030	R\$ 74,50	R\$ 0,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0090	R\$ 22,40	R\$ 0,20
SINAPI	102498 / A	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA OU AMARELA	M		R\$ 2,78	
SINAPI	7348	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L	0,0598	R\$ 23,12	R\$ 1,38
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0370	R\$ 28,55	R\$ 1,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0160	R\$ 22,40	R\$ 0,35
SINAPI	96401 / D	IMPRIMAÇÃO DA BASE COM ASFALTO DILuíDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30	M2		R\$ 9,19	
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	R\$ 10,27	R\$ 0,02
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	R\$ 5,16	R\$ 0,02
COTAÇÃO	001	ASFALTO DILuíDO DE PETRÓLEO (ADP) DE CURA MÉDIA (CM-30)	KG	1,2000	R\$ 6,63	R\$ 7,95
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0010	R\$ 277,27	R\$ 0,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	R\$ 22,40	R\$ 0,12
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	R\$ 141,64	R\$ 0,24
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	R\$ 58,33	R\$ 0,23
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0049	R\$ 69,41	R\$ 0,34





MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300

ENDERECO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

COMPOSIÇÕES

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	96402 / D		EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2		R\$ 2,80	
SINAPI	5839		VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	R\$ 10,27	R\$ 0,02
SINAPI	5841		VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	R\$ 5,16	R\$ 0,02
COTAÇÃO	002		EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONÍCA RR-2C	KG	0,4500	R\$ 3,84	R\$ 1,72
SINAPI	83362		ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004	R\$ 277,27	R\$ 0,11
SINAPI	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	R\$ 22,40	R\$ 0,12
SINAPI	89035		TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	R\$ 141,84	R\$ 0,24
SINAPI	89036		TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	R\$ 56,33	R\$ 0,22
SINAPI	91486		ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	R\$ 69,41	R\$ 0,35
SINAPI	95995 / A		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$ 1.301,99	
SINAPI	101021 / D		USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DN17 FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T	2,5548	R\$ 450,84	R\$ 1.174,79
SINAPI	5835		VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0484	R\$ 375,91	R\$ 17,48
SINAPI	5837		VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	R\$ 153,67	R\$ 14,58
SINAPI	88314		RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	R\$ 22,45	R\$ 25,37
SINAPI	91386		CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARCAÇA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA MÉTALICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0454	R\$ 274,72	R\$ 12,74
SINAPI	95631		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	R\$ 243,87	R\$ 19,63
SINAPI	95632		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	R\$ 94,79	R\$ 5,75
SINAPI	96155		TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	R\$ 63,26	R\$ 6,77
SINAPI	96157		TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	R\$ 150,82	R\$ 5,14
SINAPI	96463		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	R\$ 231,66	R\$ 9,70
SINAPI	96464		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0990	R\$ 101,42	R\$ 10,04
SINAPI	101021 / D		USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DN17 FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T		R\$ 459,84	
SINAPI	370		AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	T	0,3248	R\$ 91,50	R\$ 29,71
SINAPI	1106		CAL HIDRATADA CHI PARA ARGAMASSAS	KG	56,2000	R\$ 0,91	R\$ 51,14
SINAPI	4720		PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1998	R\$ 90,73	R\$ 18,12
SINAPI	4721		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0625	R\$ 76,56	R\$ 4,91
SINAPI	5940		PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0048	R\$ 197,22	R\$ 0,94
SINAPI	5942		PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0179	R\$ 86,81	R\$ 1,55
SINAPI	7030		TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0455	R\$ 257,45	R\$ 12,18
COTAÇÃO	003		CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	0,0632	R\$ 4.491,50	R\$ 283,99
SINAPI	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0455	R\$ 22,40	R\$ 1,01
SINAPI	90776		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0227	R\$ 57,89	R\$ 1,31
SINAPI	93433		USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0176	R\$ 2.719,94	R\$ 47,87
SINAPI	93434		USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	R\$ 368,74	R\$ 1,87
SINAPI	95872		IGRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176	R\$ 295,30	R\$ 5,19
SINAPI	95873		IGRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051	R\$ 13,75	R\$ 0,07
SINAPI	74022/023 D		ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - MÉTODO SPEEDY	UND		R\$ 56,89	
SINAPI	88249		AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	R\$ 29,78	R\$ 35,73
SINAPI	88321		TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 35,28	R\$ 21,16
SINAPI	74022/052 D		ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND		R\$ 94,84	
SINAPI	88249		AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 29,78	R\$ 59,56
SINAPI	88321		TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 35,28	R\$ 35,28
SINAPI	74022/014 D		ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA	UND		R\$ 66,38	
SINAPI	88249		AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	R\$ 29,78	R\$ 41,69
SINAPI	88321		TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	R\$ 35,28	R\$ 24,69



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300

ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

COMPOSIÇÕES

ITEM FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	74022/027 D	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND		R\$ 66,38	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	R\$ 29,78	R\$ 41,69
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	R\$ 35,28	R\$ 24,69
SINAPI	74022/035 D	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND		R\$ 142,26	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	R\$ 29,78	R\$ 89,34
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	R\$ 35,28	R\$ 52,92
SINAPI	74022/040 D	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	UND		R\$ 331,94	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0000	R\$ 29,78	R\$ 208,46
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	R\$ 35,28	R\$ 123,48
SINAPI	74022/053 D	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND		R\$ 85,35	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000	R\$ 29,78	R\$ 53,60
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	R\$ 35,28	R\$ 31,75
SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$ 1,93	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 1,92	
					VALOR CORRIDO	R\$ 1,93
SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$ 3,87	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 3,86	
					VALOR CORRIDO	R\$ 3,87
SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$ 0,77	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 0,77	
					VALOR CORRIDO	R\$ 0,77
SICRO	5213349	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	M2xDIA		R\$ 0,66	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 0,66	
					VALOR CORRIDO	R\$ 0,66
SICRO	2003311	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPAG 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M		R\$ 39,79	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024 COEFICIENTE DE CORREÇÃO			R\$ 39,47	
					VALOR CORRIDO	R\$ 39,79

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300****ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SICRO	2003346	SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA - SZG 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M		R\$ 20,16	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM	R\$ 20,00			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	461,999			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024	465,511			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,008			
		VALOR CORRIDO	R\$ 20,16			
SICRO	2003477	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND		R\$ 3.649,75	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM	R\$ 3.620,78			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	461,999			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024	465,511			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,008			
		VALOR CORRIDO	R\$ 3.649,75			
SICRO	2003445	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND		R\$ 303,34	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM	R\$ 300,93			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	461,999			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024	465,511			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,008			
		VALOR CORRIDO	R\$ 303,34			
SICRO	5213571	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2		R\$ 497,60	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 496,11			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	262,501			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024	263,186			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,003			
		VALOR CORRIDO	R\$ 497,60			
SICRO	5213863	SUporte METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND		R\$ 433,69	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 432,39			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	262,501			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024	263,186			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,003			
		VALOR CORRIDO	R\$ 433,69			
SICRO	5213404	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	M2		R\$ 38,78	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 38,78			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	449,558			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024	449,348			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,000			
		VALOR CORRIDO	R\$ 38,78			
SICRO	5213400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	M2		R\$ 25,83	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 25,83			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	449,558			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024	449,348			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,000			
		VALOR CORRIDO	R\$ 25,83			


Página 6 de 7 

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300

ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SICRO	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO 1 - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND		R\$ 34,48	
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024		R\$ 34,48		
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024		449,558		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2024		449,348		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,000		
		VALOR CORRIDO	RS	34,48		

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO / 2024.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,88% (HORA) E 69,79% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO ADAPTADAS; AS COMPOSIÇÕES COM "D" SÃO COMPOSIÇÕES DESATIVADAS.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA JANEIRO / 2024 REAJUSTADA PARA O MÊS DE JUNHO / 2024, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 18, DE 25 DE JANEIRO / 2023).

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS
JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS PR137578
ART Nº 13281472



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300

ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%
RISCO	R	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%
LUCRO	L	7,71%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	24,23%

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
3,80%	4,01%	4,67%
0,32%	0,40%	0,74%
0,50%	0,56%	0,97%
1,02%	1,11%	1,21%
6,64%	7,30%	8,69%
3,65%	3,65%	3,65%
0,00%	2,50%	5,00%
19,60%	20,97%	24,23%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.


LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS


JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS PR137578
ART N° 13261472



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300

ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%
RISCO	R	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%
LUCRO	L	7,71%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	24,23%

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
3,80%	4,01%	4,67%
0,32%	0,40%	0,74%
0,50%	0,56%	0,97%
1,02%	1,11%	1,21%
6,64%	7,30%	8,69%
3,65%	3,65%	3,65%
0,00%	2,50%	5,00%
19,60%	20,97%	24,23%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.


LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS


JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS PR137578
ART N° 13261472



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300

ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

COTAÇÕES

ITEM FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	
				KG	R\$
COTAÇÃO	001	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO (ADP) DE CURA MÉDIA (CM-30)	KG	R\$	6,63
		Preço por kg, divulgado pela ANP (Junho/2024 - Rio Grande do Sul)	R\$ 4,88699		
		IMPOSTOS	26,25%		
		ICMS	17,00%		
		PIS / PASEP	1,65%		
		COFINS	7,60%		
		Preço por kg, com impostos	R\$ 6,63		
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos				
COTAÇÃO	002	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C	KG	R\$	3,84
		Preço por kg, divulgado pela ANP (Junho/2024 - Rio Grande do Sul)	R\$ 2,83235		
		IMPOSTOS	26,25%		
		ICMS	17,00%		
		PIS / PASEP	1,65%		
		COFINS	7,60%		
		Preço por kg, com impostos	R\$ 3,84		
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos				
COTAÇÃO	003	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	R\$	4.491,50
		Preço por kg, divulgado pela ANP (Junho/2024 - Rio Grande do Sul)	R\$ 3,31248		
		IMPOSTOS	26,25%		
		ICMS	17,00%		
		PIS / PASEP	1,65%		
		COFINS	7,60%		
		Preço por tonelada, com impostos	R\$ 4.491,50		
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos				

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS PR137578
ART N° 13281472

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LATERAL DA RSC-453 - ESTACA 0+000 A 0+300

ENDEREÇO: RODOVIA RSC-453 - IVO TRAMONTINA, KM 89+500 A 89+800

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**RIO GRANDE DO SUL**

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,60%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A		SUBTOTAL	16,80%	16,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,65%	0,64%	0,65%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	NÃO INCIDE	1,55%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B		SUBTOTAL	48,08%	18,42%	48,08%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C		SUBTOTAL	9,90%	7,48%	9,90%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D		SUBTOTAL	8,47%	3,38%	18,10%
A + B + C + D		TOTAL	83,25%	46,08%	112,88%
A + B + C + D					69,79%

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (JUNHO/2024), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 22 DE JULHO DE 2024.


LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
JAIRO HENRIQUE M. DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS PR137678
ART N° 13281472

LICENÇA ÚNICA

LU N.º 016/2024 – SMMA

Processo Administrativo N.º 1.398/SMMA/INF-2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, instituída pela Lei Municipal nº 2.929, de 13 de dezembro de 2001, de acordo com as atribuições que lhe confere esta Lei, e tendo em vista os dispositivos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, da Lei Estadual nº 15.434/2020, da Lei Complementar nº 140/2011, da Resolução CONSEMA nº 372/18, Lei Municipal nº 4.751, de 22 de junho de 2015, e Processo de Habilitação CONSEMA Resolução nº 070/2004, de 15 de julho de 2004, AUTORIZA:

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE GARIBALDI

ENDEREÇO: Rua Júlio de Castilhos, nº 254 – Bairro Centro

CNPJ/CPF N.º 88.594.999/0001-95

MUNICÍPIO: Garibaldi – RS

- I. A promover instalação relativa à atividade de:** IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE), INCLUSIVE NÃO PAVIMENTADAS.

CODRAM: 3457,00

PORTE: Grande

POTENCIAL POLUIDOR: BAIXO

LOCALIZAÇÃO: Lateral da RSC 453 e trevo de acesso entre os Km 88+500 e 89+800

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SIRGAS 2000):

Ponto inicial: -29.287056°S / -51.564609°O Ponto final: -29.288704°S / -51.573596°O

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Profissional: Engenheira de Minas Letícia Fernanda Thomé, CREA RS 194.749, ART nº 13171298.

Profissional: Engenheiro Civil Noecir Josué Martins da Cruz, CREA RS 154549, ART nº 12969557.

II. COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA O EMPREENDIMENTO:

1. Quanto ao empreendimento:

- 1.1. Esta autorização se refere à pavimentação e demais obras de infraestrutura urbana (drenagem pluvial, sinalização viária) para a Rua Lateral da RSC-453 – LE e trevo de acesso, entre os Km 88+500 e 89+800.
- 1.2. O Trecho possui extensão aproximada de 920,00 metros com trevo de acesso.
- 1.3. A pavimentação será realizada através da remoção de material de 2º e 3º categoria sem necessidade de explosivos, implantação das obras de drenagem pluvial e posterior pavimentação em CBUQ.
- 1.4. A obra deve ser sinalizada alertando os usuários da realização das atividades, presença de máquinas/equipamentos e trabalhadores no local, a fim de evitar acidentes;
- 1.5. Deverão ser adotadas as medidas de proteção durante a execução das obras, com a implantação de sistemas de drenagem pluvial provisórios, evitando o carreamento de sedimentos para fora das áreas definidas pelo projeto;
- 1.6. A execução da obra deve ser acompanhada pela equipe de projetos e executada de acordo com as propostas apresentadas e aprovadas pela secretaria competente;
- 1.7. Este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecida na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- 1.8. O volume de material de corte será utilizado no próprio local, para adequação do terreno, caso seja gerado bota-fora devido à qualidade do material, deverá ser apresentado local devidamente licenciado.
- 1.9. Para o trecho será movimentado o montante de 1.561,00 m³ de material de corte e 1.518,00 m³ de aterro.
- 1.10. Não está autorizado desmonte de rocha por meio de explosivos.
- 1.11. Serão formados taludes, onde, taludes de corte deverão manter proporção de inclinação mínima 1:1 e taludes de aterro deverão manter proporção mínima de 1:1,5.
- 1.12. Deverão ser tomadas medidas de atenuar a emissão de poeira e barulho;
- 1.13. Os horários dos trabalhos não devem começar antes das 7:00 horas e devem findar no máximo as 19:00 horas;
- 1.14. Deverão ser implantados os dispositivos de drenagem pluvial de modo a disciplinar o escoamento superficial, os quais devem ser compatíveis com a macrodrenagem local;
- 1.15. A via deve ser dotada de sinalização, vertical e horizontal, em acordo com as normas do CONTRAN/DENATRAN;

- 1.16. O planejamento do empreendimento deverá respeitar as APP (Áreas de Preservação Permanente) definidas na Lei Federal Nº 12.651/2012, nas Resoluções CONAMA Nº 302/2002 e Nº 303/2002, nas Leis estaduais Nº 9.519/1992 e 15.434/2020;
- 1.17. **Deverá ser apresentado mapa de isodeclividades em até 30 dias.**

2. **Quanto ao meio biótico:**

- 2.1 Quanto ao manejo de vegetação, somente poderá ser suprimida mediante a emissão pela SMMA, da Autorização de manejo.
- 2.2 Esta licença não autoriza o transporte do produto e resíduo florestal sem a respectiva guia para o transporte, ou seja, Documento de Origem Florestal- DOF, o qual deverá ser requerido junto ao sistema SINAFLOR/IBAMA.
- 2.3 É proibida a intervenção em vegetação em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor aguardar o término do período para proceder com corte e supressão.
- 2.4 É proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com o Decreto Federal Nº 6514/08 e Lei nº 15.434/2020 – Código estadual do Meio Ambiente.

III - OBSERVAÇÕES:

Esta Licença só é válida para as condições e restrições contidas acima. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: 10 de maio de 2024.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 10/05/2024 a 10/05/2026.

A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art.14 § 4º da Lei Complementar Nº140, de 08/12/2011.


Anderson Luiz Dalla Rosa

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Visto:	Rubrica
Divisão de Licenciamento	